# COBRANÇA BANCÁRIA

Intercâmbio Eletrônico de Arquivos







# Índice

1. Noções Básicas	3
1.1 – Apresentação	4
1.2 – Corança Itaú	4
2. Informações Técnicas	5
2.1 – Meios de intercâmbio	6
2.2 – Explicações gerais sobre o arquivo	6
3. Layout do Arquivo	8
3.1 – Arquivo Remessa	g
3.2 – Arquivo Retorno	18
4. Notas	26
5. Condições Personalizadas	47
6. Teste e Operação	50
7. Anexo A – cobrança sem registro emissão integral	52
7.1 – Explicações gerais sobre o arquivo	53
7.2 – Layout do arquivo	
8. Anexo B – código de barras	
8.1 – Introdução	60
8.2 – Características do boleto	60
8.3 – Layout do Códio de Barras	61
8.4 – Representação Numérica do Código de Barras	62
Anexo 1 - Modelo de Ficha de Compensação / cuidados no preenchimento de alguns campos do	
boleto	64
Anexo 2 - Cálculo do DAC do Código de Barras	67
Anexo 3 - Cáculo do DAC da Reresentação Numérica	
Anexo 4 - Cálculo do DAC do "Nosso Número" em boletos emitidos pelo próprio cliente	71
Anexo 5 - Carteira 198 - (Nosso Número com 15 posições) Código de barras e Representação	
Numérica	73
Anexo 6 – Cáculo do Fator de Vencimento	76

# <u>ATENÇÃO</u>

Qualquer dúvida sobre o conteúdo deste manual, consulte Cash Management – Suporte Técnico

Fone: 0300 100 75 75



CAPÍTULO 1 noções básicas



#### 1.1 – Apresentação

O Banco Itaú S.A. adota o Intercâmbio Eletrônico de Arquivos para fornecer maior comodidade, rapidez e segurança no serviço de cobrança de títulos prestado aos seus clientes; com ele sua empresa encontrará grandes vantagens, tais como: maior confiabilidade, velocidade no processamento, eliminação de controles manuais e redução de custos.

Este manual esclarece tecnicamente o Intercâmbio Eletrônico de Arquivos de cobrança e estabelece as condições básicas para sua utilização.

#### 1.2 – Cobrança Itaú

O Banco Itaú possui a cobrança adequada à necessidade de sua empresa. Existem várias modalidades de cobrança, cujas características são identificadas pelo código e número da carteira de cobrança. As principais características são:

- os títulos podem ou não permanecer registrados no Banco Itaú;
- os boletos podem ser emitidos integralmente pelo Banco Itaú e encaminhados tanto para o pagador do título como para o beneficiário;
- Banco Itaú pode fornecer boletos pré-impressos para sua empresa terminar de preenchê-los e enviar ao pagador;
- em impressora laser ou jato de tinta, sua empresa também poderá emitir integralmente o boleto de cobrança, desde que respeitadas especificações definidas pelo Banco Itaú;
- · vários indexadores.
- O boleto agora pode ser associado ao Pix, oferecendo ao seu cliente a opção de pagar por código de barras ou QR Code.

Sua empresa pode encaminhar ou receber os arquivos do Banco Itaú por teleprocessamento. Converse com seu gerente do Banco Itaú para verificar a carteira e o meio de envio de informações mais adequado.



# CAPÍTULO 2 informações técnicas



#### 2.1 – Meios de intercâmbio

Recomenda-se o teleprocessamento como melhor alternativa para troca de arquivos, por ser um meio moderno de comunicação com processos automatizados e pela alta confiabilidade, rapidez e segurança.

Para sua implantação, basta sua empresa possuir um microcomputador e acesso à internet.

O arquivo deve ser do tipo texto, contendo um registro por linha. Não deve ser utilizado nenhum tipo de compactador de arquivos.

O Itaú tem condições de refazer um arquivo em cinco dias úteis, desde que não decorridos mais de trinta dias da data original.

#### 2.2 - Explicações gerais sobre o arquivo

O layout do arquivo segue padronização estabelecida pelo CNAB (Centro Nacional de Automação Bancária), órgão técnico da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), com algumas adaptações às necessidades do Itaú.

Cada arquivo é composto dos seguintes registros:

- Um registro Header de Arquivo;
- Registros de Detalhes:
- Um registro Trailer de Arquivo.

Representando graficamente, o arquivo é composto da seguinte maneira:

	Registro Header do Arquivo	=>	{ Reg. = 0 }
	Registro de Detalhe (Obrigatório)	=>	{ Reg. = 1 }
	Registro de Transação (Opcional – Cheque Devolvido)	=>	{ Reg. = 1 }
Arquivo	Registro de Detalhe de Multa (Opcional)	=>	{ Reg. = 2 }
	Registro de Detalhe (Opcional)	=>	{ Reg. = 4 }
	Registro de Detalhe (Opcional)	=>	{ Reg. = 5 }
	Registro Trailer do Arquivo	=>	{ Reg. = 9 }

Cada registro é formado por campos que são apresentados em dois formatos:

- Alfanumérico (picture X): alinhados à esquerda com brancos à direita. Preferencialmente, todos os caracteres devem ser maiúsculos. Aconselha-se a não utilização de caracteres especiais (ex.: "Ç", "?", etc) e acentuação gráfica (ex.: "Á", "É", "Ê", etc) e os campos não utilizados deverão ser preenchidos com brancos.
- Numérico (picture 9): alinhado à direita com zeros à esquerda e os campos n\u00e3o utilizados dever\u00e3o ser preenchidos com zeros.
  - *Vírgula* assumida (picture V): indica a posição da vírgula dentro de um campo numérico. Exemplo: num campo com picture "9(5)V9(2)", o número "876,54" será representado por "0087654".

#### 2.2.1 - Arquivo remessa

É um arquivo enviado pelo cliente ao Itaú para:

- Dar entrada em títulos;
- Comandar instruções sobre os títulos já em carteira;
- Comandar a impressão de Boletos em carteiras específicas da modalidade sem registro (neste caso, o layout dos arquivos deverá ser conforme o anexo A. Nos demais casos, o layout segue padrão do item 3.1).

Podem ser enviados vários arquivos por dia, que todos serão tratados.



#### 2.2.2 - Arquivo retorno

#### 2.2.2.1 - Diário

É um arquivo enviado pelo Itaú ao cliente para:

- Informar as liquidações ocorridas;
- Confirmar o recebimento dos títulos e das instruções comandadas pelo cliente;
- Informar a execução de comandos previamente agendados (por exemplo, informar a baixa de um título quando completa 120 dias em carteira);
- Informar alegações dos pagadores;
- Informar erros cometidos no arquivo remessa, rejeitando entradas ou instruções.

O arquivo retorno é gerado sempre que ocorrer qualquer evento que movimente algum registro em nosso sistema. Se nenhum evento ocorrer, o retorno não é gerado.

O layout do arquivo retorno obedece à mesma padronização independente da carteira utilizada. Se os títulos não permanecerem registrados no Itaú, apenas as liquidações e as rejeições de comando para impressão serão informadas no arquivo retorno.

#### 2.2.2.2 - A cada 15 minutos

Mediante cadastro prévio, também pode ser gerado um arquivo a cada 15 minutos para:

- Confirmar o recebimento dos títulos e das instruções comandadas pelo cliente;
- Informar erros cometidos no arquivo remessa, rejeitando entradas ou instruções.

#### 2.2.2.3 - Mensal

Adicionalmente, também pode ser gerado, mediante cadastro prévio, um arquivo mensal contendo a posição de todos os títulos em carteira no Itaú. Basta solicitar prévio cadastramento.

#### 2.2.2.4 - Ordenação dos registros no arquivo retorno

Os registros estão listados em ordem crescente de agência / conta corrente / carteira de cobrança e código de ocorrência.



# CAPÍTULO 3

layout do arquivo



### 3.1 – Arquivo Remessa

ARQUIVO REMESSA	REGISTRO HEADER DE ARQUIVO	TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes				
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO		
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO HEADER	001 001	9(01)	0		
OPERAÇÃO	TIPO DE OPERAÇÃO - REMESSA	002 002	9(01)	1		
LITERAL DE REMESSA	IDENTIFICAÇÃO POR EXTENSO DO MOVIMENTO	003 009	X(07)	REMESSA		
CÓDIGO DO SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	010 011	9(02)	01		
LITERAL DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO POR EXTENSO DO TIPO DE SERVIÇO	012 026	X(15)	COBRANCA		
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	027 030	9(04)			
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	031 032	9(02)	00		
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	033 037	9(05)			
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	038 038	9(01)			
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	039 046	X(08)			
NOME DA EMPRESA	NOME POR EXTENSO DA "EMPRESA MÃE"	047 076	X(30)			
CÓDIGO DO BANCO	Nº DO BANCO NA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO	077 079	9(03)	341		
NOME DO BANCO	NOME POR EXTENSO DO BANCO COBRADOR	080 094	X(15)	BANCO ITAU SA		
DATA DE GERAÇÃO	DATA DE GERAÇÃO DO ARQUIVO	095 100	9(06)	DDMMAA		
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	101 394	X(294)			
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)	000001		
X = ALFANUMÉRICO	X = ALFANUMÉRICO 9 = NUMÉRICO V = VÍRGULA DECIMAL ASSUMIDA					



ARQUIVO REMESSA	REGISTRO DETALHE (OBRIGATÓRIO)	TAMANHO DO REGISTI			TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes	
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSI	ÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001	001	9(01)	1	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	TIPO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA	002	003	9(02)	NOTA 1	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA (CPF/CNPJ)	004	017	9(14)	NOTA 1	
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	018	021	9(04)		
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	022	023	9(02)	"00"	
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	024	028	9(05)		
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	029	029	9(01)		
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	030	033	X(04)		
INSTRUÇÃO/ALEGAÇÃO	CÓD.INSTRUÇÃO/ALEGAÇÃO A SER CANCELADA	034	037	9(04)	NOTA 27	
USO DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NA EMPRESA	038	062	X(25)	NOTA 2	
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	063	070	9(08)	NOTA 3	
QTDE DE MOEDA	QUANTIDADE DE MOEDA VARIÁVEL	071	083	9(08)V9(5)	NOTA 4	
Nº DA CARTEIRA	NÚMERO DA CARTEIRA NO BANCO	084	086	9(03)	NOTA 5	
USO DO BANCO	IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO NO BANCO	087	107	X(21)		
CARTEIRA	CÓDIGO DA CARTEIRA	108	108	X(01)	NOTA 5	
CÓD. DE OCORRÊNCIA	IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	109	110	9(02)	NOTA 6	
Nº DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO DE COBRANÇA (DUPL.,NP ETC.)	111	120	X(10)	NOTA 18	
VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO DO TÍTULO	121	126	9(06)	NOTA 7	
VALOR DO TÍTULO	VALOR NOMINAL DO TÍTULO	127	139	9(11)V9(2)	NOTA 8	
CÓDIGO DO BANCO	Nº DO BANCO NA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO	140	142	9(03)	341	
AGÊNCIA COBRADORA	AGÊNCIA ONDE O TÍTULO SERÁ COBRADO	143	147	9(05)	NOTA 9	
ESPÉCIE	ESPÉCIE DO TÍTULO	148	149	X(02)	NOTA 10	
ACEITE	IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULO ACEITO OU NÃO ACEITO	150	150	X(01)	A=ACEITE N=NÃO ACEITE	
DATA DE EMISSÃO	DATA DA EMISSÃO DO TÍTULO	151	156	9(06)	NOTA 31	
INSTRUÇÃO 1	1ª INSTRUÇÃO DE COBRANÇA	157	158	X(02)	NOTA 11	
INSTRUÇÃO 2	2ª INSTRUÇÃO DE COBRANÇA	159	160	X(02)	NOTA 11	
JUROS DE 1 DIA	VALOR DE MORA POR DIA DE ATRASO	161	173	9(11)V9(2)	NOTA 12	
DESCONTO ATÉ	DATA LIMITE PARA CONCESSÃO DE DESCONTO	174	179	9(06)	DDMMAA	
VALOR DO DESCONTO	VALOR DO DESCONTO A SER CONCEDIDO	180	192	9(11)V9(2)	NOTA 13	
VALOR DO I.O.F.	VALOR DO I.O.F. RECOLHIDO P/ NOTAS SEGURO	193	205	9(11)V9(2)	NOTA 14	
ABATIMENTO	VALOR DO ABATIMENTO A SER CONCEDIDO	206	218	9(11)V9(2)	NOTA 13	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE INSCRIÇÃO/PAGADOR	219	220	9(02)	01=CPF 02=CNPJ	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO DO PAGADOR (CPF/CNPJ)	221	234	9(14)		
NOME	NOME DO PAGADOR	235	264	X(30)	NOTA 15	
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	265	274	X(10)	NOTA 15	
LOGRADOURO	RUA, NÚMERO E COMPLEMENTO DO PAGADOR	275	314	X(40)		
BAIRRO	BAIRRO DO PAGADOR	315	326	X(12)		
CEP	CEP DO PAGADOR	327	334	9(08)		
CIDADE	CIDADE DO PAGADOR	335	349	X(15)		
ESTADO	UF DO PAGADOR	350	351	X(02)		
SACADOR/AVALISTA	NOME DO SACADOR OU AVALISTA	352	381	X(30)	NOTA 16	
0, 10, 12 0 1 1, 11, 12.0 1, 1						



DATA DE MORA	DATA DE MORA	386 391	9(06)	DDMMAA
PRAZO	QUANTIDADE DE DIAS	392 393	9(02)	NOTA 11 (A)
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	394 394	X(01)	
NÚMERO SEQÜENCIAL	Nº SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)	
X = ALFANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V = VÍRGUI	A DECIMA	AL ASSUMIDA



ARQUIVO REMESSA	REGISTRO DETALHE DE MULTA (OPCIONAL)	TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes			
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001 001	9(01)	2	
CÓDIGO DA MULTA	IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DA MULTA	002 002	9(01)	NOTA 35	
DATA DA MULTA	DATA DA MULTA DO TÍTULO	003 010	9(08)	NOTA 36	
MULTA	VALOR/PERCENTUAL DA MULTA A SER APLICADO	011 023	9(11)V9(2)	NOTA 37	
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	024 394	X(371)		
NÚMERO SEQÜENCIAL	Nº SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)		
X = ALFANUMÉRICO 9 = NUMÉRICO V = VÍRGULA DECIMAL ASSUMIDA					

#### **IMPORTANTE:**

O tipo de registro 2 (Multa) é opcional e não constará do arquivo retorno, deve ser utilizado quando o cliente beneficiário tiver interesse em registrar ou alterar o valor ou percentual de multa diferente para cada título. Válido somente para carteiras de Cobrança com registro, pode ser utilizado a qualquer momento sem necessidade cadastro prévio junto ao Banco.

Por se tratar de complemento, este registro de multa deve sempre vir após o registro tipo 1 (obrigatório), obedecendo a sequência lógica dos demais tipos de registros do arquivo remessa caso estejam sendo utilizados outros serviços da Cobrança (rateio de crédito, cobrança e-mail, etc).

O arquivo remessa poderá conter esse registro complementar de multa quando seu respectivo tipo de registro 1 apresentar ocorrência "01" - Entrada ou "49" - Alteração de Dados Extras (vide nota 6). Qualquer outra ocorrência diferente de "01" ou "49" informada no tipo de registro 1 do arquivo remessa será considerada erro (registro inválido) caso apresente o tipo de registro 2. Também será considerado erro os casos de mais de um tipo de registro 2 para o mesmo título e dados inválidos informados no registro de multa.

Nos casos de processamento de registro de Multa inválido (código, data ou valor/percentual da multa inválidos), será apresentada a ocorrência "03" - entrada rejeitada (posições 109 e 110 do tipo de registro 1 do arquivo retorno), com o motivo "19" - ocorrência inválida (posições 378 e 379).

No caso de alteração da data de vencimento de títulos registrados e ainda em aberto, a Data da Multa será automaticamente alterada pelo mesmo prazo de dias da alteração comandada.



ARQUIVO REMESSA	REGISTRO DETALHE DE BOLETO PIX (OPCIONAL)	TAMANHO	TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes			
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO		
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001 001	9(01)	3		
CHAVE PIX	CHAVE PIX (OPCIONAL)	002 078	X(77)	NOTA 38		
ID LOCATION	ID DA URL DO QR CODE PIX ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS DADOS DA COBRANÇA (OPCIONAL)	079 142	9(64)	NOTA 39		
BRANCOS	BRANCOS	143 394	X(252)			
NÚMERO SEQÜENCIAL	Nº SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)			
X = ALFANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V = VÍRGL	JLA DECIMAI	LASSUMIDA		

**IMPORTANTE:** O tipo de registro 3 é opcional e deve ser utilizado para criação e associação do Boleto ao Pix (QR CODE).

O registro deve ser enviado apenas quando o cliente desejar indicar uma chave Pix diferente do CNPJ da conta ou para indicação da location (id da imagem do QR Code) criada previamente.

Caso o registro não seja enviado ou o campo "Chave Pix" não seja informado, a Cobrança Pix será gerada com a chave CNPJ da conta enviada na remessa.

A location, caso não informada, será gerada automaticamente pelo sistema.

Válido somente para a carteira 109 (direta) com valor máximo de R\$10 milhões e pode ser utilizado a qualquer momento sem necessidade cadastro prévio junto ao Banco.

Por se tratar de complemento, este registro deve sempre vir após o registro tipo 1 (obrigatório), obedecendo a sequência lógica dos demais tipos de registros do arquivo remessa caso estejam sendo utilizados outros serviços da Cobrança (multa e etc).

O arquivo remessa poderá conter esse registro complementar quando seu respectivo tipo de registro 1 apresentar ocorrência "71" — Entrada Boleto Pix. Qualquer outra ocorrência diferente de "71" informada no tipo de registro 1 do arquivo remessa será considerada erro (19 - OCORRÊNCIA INVÁLIDA).

O Boleto Pix não poderá ser enviado em conjunto com o registro de Rateio de Crédito (4). Caso isso ocorra, será considerado erro. (motivo 19 - OCORRÊNCIA INVÁLIDA / OCORRENCIA 71 - BOLETO PIX NÃO PODE SER EMITIDO PARA BOLETO APORTE E BOLETO COM RATEIO DE CRÉDITO)

Nos casos de envio de código de ocorrência "71" — Entrada de Boleto Pix, com espécie "Boleto Aporte", será apresentada a ocorrência "03" - entrada rejeitada (posições 109 e 110 do tipo de registro 1 do arquivo retorno), com o motivo "19" - ocorrência inválida (posições 378 e 379).

Nessas condições o boleto e o pix serão rejeitados.

Já nos demais casos de Boleto Pix inválido (chave inválida, location não encontrada, boleto com pagamento parcial, CNPJ da chave diferente do CNPJ da conta enviada na remessa, valor maior que o permitido, carteira não permitida para Boleto Pix e etc), será apresentada a ocorrência "02" - entrada confirmada (posições 109 e 110 do tipo de registro 1 do arquivo retorno), pois o boleto será registrado. Apenas o Pix será rejeitado, sendo apresentado o código de erro do registro 3 de retorno.

A emissão do Boleto Pix será permitida para os boletos com encargos, descontos, instrução de protesto e demais instruções.

Para alteração do boleto não é necessário o envio do registro.



ARQUIV	O REMESSA	REGISTRO DETALHE (OPCIONAL)	TAMANHO DO REGISTRO = 400 E		O = 400 Bytes	
NOME	DO CAMPO	SIGNIFICADO	POS	IÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO
TIPO DE RE	EGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001	001	9(01)	4
CÓDIGO DI	E INSCRIÇÃO	TIPO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA	002	003	9(02)	NOTA 1
NÚMERO D	DE INSCRIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA (CPF/CNPJ)	004	017	9(14)	NOTA 1
AGÊNCIA		AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	018	021	9(04)	
ZEROS		COMPLEMENTO DE REGISTRO	022	023	9(02)	"00"
CONTA		NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	024	028	9(05)	
DAC		DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	029	029	9(01)	
Nº DA CAR	TEIRA	NÚMERO DA CARTEIRA NO BANCO	030	032	9(03)	NOTA 5
NOSSO NÚ	IMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	033	040	9(08)	NOTA 3
DAC NOSS	O NÚMERO	DAC DO NOSSO NÚMERO	041	041	9(01)	NOTA 3
SEQÜÊNCI	A	NÚMERO SEQÜENCIAL DOS REGISTROS TIPO 4 DO TITULO	042	043	9(02)	
AGÊNCIA	(01)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	044	047	9(04)	
CONTA	(01)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	048	054	9(07)	
DAC	(01)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CREDITO	055	055	9(01)	
VALOR	(01)	VALOR DE CRÉDITO	056	068	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(02)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	069	072	9(04)	
CONTA	(02)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	073	079	9(07)	
DAC	(02)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	080	080	9(01)	
VALOR	(02)	VALOR DE CRÉDITO	081	093	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(03)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	094	097	9(04)	
CONTA	(03)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	098	104	9(07)	
DAC	(03)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	105	105	9(01)	
VALOR	(03)	VALOR DE CRÉDITO	106	118	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(04)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	119	122	9(04)	
CONTA	(04)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	123	129	9(07)	
DAC	(04)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÊDITO	130	130	9(01)	
VALOR	(04)	VALOR DE CRÉDITO	131	143	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(05)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	144	147	9(04)	
CONTA	(05)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	148	154	9(07)	
DAC	(05)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO		155	9(01)	
VALOR	(05)	VALOR DE CRÉDITO	156	168	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(06)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	169	172	9(04)	140171 02
CONTA	(06)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO		179	9(07)	
DAC	(06)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	180	180	9(01)	
VALOR	(06)	VALOR DE CRÉDITO	181	193	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA			194	193		NOTA 32
	(07)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO			9(04)	
CONTA	(07)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO		204	9(07)	
DAC	(07)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CREDITO	205	205	9(01)	



VALOR	(07)	VALOR DE CRÉDITO	206	218	0/11)\/0/2\	NOTA 00
AGÊNCIA	(07)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	219	210	9(11)V9(2) 9(04)	NOTA 32
CONTA	, ,	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	219	229	` ,	
DAC	(08)			230	9(07)	
_	(08)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	230		9(01)	
VALOR	(08)	VALOR DE CRÉDITO	231	243	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(09)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	244	247	9(04)	
CONTA	(09)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	248	254	9(07)	
DAC	(09)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	255	255	9(01)	
VALOR	(09)	VALOR DE CRÉDITO	256	268	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(10)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	269	272	9(04)	
CONTA	(10)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	273	279	9(07)	
DAC	(10)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CREDITO	280	280	9(01)	
VALOR	(10)	VALOR DE CRÉDITO	281	293	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(11)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	294	297	9(04)	
CONTA	(11)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	298	304	9(07)	
DAC	(11)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	305	305	9(01)	
VALOR	(11)	VALOR DE CRÉDITO	306	318	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(12)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	319	322	9(04)	
CONTA	(12)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	323	329	9(07)	
DAC	(12)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	330	330	9(01)	
VALOR	(12)	VALOR DE CRÉDITO	331	343	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(13)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	344	347	9(04)	
CONTA	(13)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	348	354	9(07)	
DAC	(13)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CREDITO	355	355	9(01)	
VALOR	(13)	VALOR DE CRÉDITO	356	368	9(11)V9(2)	NOTA 32
AGÊNCIA	(14)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	369	372	9(04)	
CONTA	(14)	NÚMERO DA CONTA PARA CRÉDITO	373	379	9(07)	
DAC	(14)	DIGITO DE AUTO-CONFERÊNCIA AG/CONTA CRÉDITO	380	380	9(01)	
VALOR	(14)	VALOR DE CRÉDITO	381	393	9(11)V9(2)	NOTA 32
TIPO DE VA	ALOR	TIPO DE VALOR INFORMADO	394	394	9(01)	NOTA 32
NÚMERO S	EQUENCIAL	NÚMERO SEQUENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395	400	9(06)	
X = ALF	ANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V =	VÍRGU	JLA DECIMAL	ASSUMIDA

#### **IMPORTANTE:**

- O arquivo pode conter tanto títulos de cobrança normal como títulos de cobrança com rateio de crédito;
- Para instruções de protesto, os títulos com rateio de crédito seguem os mesmos procedimentos dos títulos sem rateio;
- O rateio de crédito pode ser por percentual ou em valor (vide Nota 32);
- Títulos com rateio de crédito − Para cada Registro Detalhe Obrigatório (Tipo de Registro "1") podem ser utilizados até 3 (três) Registros Tipo "4" para indicação dos detalhes do rateio de crédito (máximo de 30 contas por título). Caso a Agência/Conta/Dac do beneficiário e № da Carteira/Nosso Número



do título, informados nos registros Tipo "4" não coincidam com os dados do respectivo registro Tipo "1", a entrada do título é aceita sem rateio de crédito (os registros Tipo "4" são desprezados);

- A entrada do título é rejeitada nos casos em que a soma dos valores ou percentuais de rateio (informados nos registros Tipo "4") ultrapasse o valor nominal do título do registro Tipo "1";
- Caso os registros de rateio (Tipo "4") não apresentem agências/contas de crédito, os registros Tipo 4 são desprezados e o título será tratado como entrada de cobrança normal, sem rateio;
- A agência/conta do beneficiário e sua respectiva agência/conta centralizadora de crédito da cobrança, não podem estar entre as agências/contas beneficiárias do rateio de crédito;
- Títulos com rateio de crédito não aceitam instruções de Desconto ou de Abatimento e não permitem alteração dos valores nominal e de crédito;
- Não haverá incidência de CPMF quando a raiz do CPNJ da conta do beneficiário for igual a da conta de crédito do rateio.



ARQUIVO REMESSA	REGISTRO DETALHE (OPCIONAL)	TAMANHO DO REGISTRO = 400 BYTES			
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001 001	9(001)	5	
ENDEREÇO DE E-MAIL	ENDEREÇO DE E-MAIL DO PAGADOR	002 121	X(120)	NOTA 29	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	IDENT. DO TIPO DE INSCRIÇÃO DO SACADOR/AVALISTA	122 123	9(002)	NOTA 30	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO SACADOR AVALISTA	124 137	9(014)	NOTA 30	
LOGRADOURO	RUA, Nº E COMPLEMENTO DO SACADOR AVALISTA	138 177	X(040)	NOTA 30	
BAIRRO	BAIRRO DO SACADOR AVALISTA	178 189	X(012)	NOTA 30	
CEP	CEP DO SACADOR AVALISTA	190 197	9(008)	NOTA 30	
CIDADE	CIDADE DO SACADOR AVALISTA	198 212	X(015)	NOTA 30	
ESTADO	UF (ESTADO) DO SACADOR AVALISTA	213 214	X(002)	NOTA 30	
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	215 394	X(180)	BRANCOS	
NÚMERO SEQUENCIAL	NÚMERO SEQUENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(006)		
X = ALFANUMÉRICO 9 = NUMÉRICO V = VÍRGULA DECIMAL ASSUMIDA					

#### **IMPORTANTE:**

- Este registro é opcional e deverá ser enviado apenas quando o Beneficiário desejar que o boleto de cobrança seja entregue pelo Banco Itaú ao Pagador por e-mail e/ou, em substituição ou complemento dos dados referentes ao Sacador/Avalista, quando de sua existência;
- Esse registro não poderá ser utilizado para Boleto Pix, já que esse produto é específico para beneficiários que realizam o envio da cobrança aos clientes e não para cobranças entregues pelo Banco Itaú.
- Sempre que for informado, deverá ser na seqüência do registro obrigatório de cobrança (Código de Registro '1') a que seus dados se referem;
- As informações constantes neste registro não são informadas no "arquivo retorno";
- Quando as informações referentes ao "Sacador / Avalista" tiverem sido indicadas nos registros "1" e "5", prevalecerá sempre a do registro "5";
- Na fase de testes n\u00e3o \u00e9 poss\u00edvel o envio do boleto via e-mail, para tanto, este ser\u00e1 emitido e consistido fisicamente.



ARQUIVO REMESSA	REGISTRO TRAILER DE ARQUIVO	TAMANHO DO REGISTRO = 400 BYTES			
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRAILER	001 001	9(01)	9	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	002 394	X(393)		
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)		
X = ALFANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V = VÍRGULA DECIMAL ASSUMIDA			



## 3.2 - Arquivo Retorno

ARQUIVO RETORNO	REGISTRO HEADER DE ARQUIVO	TAMANHO D	O REGISTRO	) = 400 BYTES
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO HEADER	001 001	9(01)	0
CÓDIGO DE RETORNO	IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO RETORNO	002 002	9(01)	2
LITERAL DE RETORNO	IDENTIFICAÇÃO. POR EXTENSO DO TIPO DE MOVIMENTO	003 009	X(07)	RETORNO
CÓDIGO DO SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	010 011	9(02)	01
LITERAL DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO POR EXTENSO DO TIPO DE SERVIÇO	012 026	X(15)	COBRANCA
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	027 030	9(04)	
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	031 032	9(02)	"00"
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	033 037	9(05)	
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	038 038	9(01)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	039 046	X(08)	
NOME DA EMPRESA	NOME POR EXTENSO DA "EMPRESA MÃE"	047 076	X(30)	
CÓDIGO DO BANCO	NÚMERO DO BANCO NA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO	077 079	9(03)	341
NOME DO BANCO	NOME POR EXTENSO DO BANCO COBRADOR	080 094	X(15)	BANCO ITAL SA
DATA DE GERAÇÃO	DATA DE GERAÇÃO DO ARQUIVO	095 100	9(06)	DDMMAA
DENSIDADE	UNIDADE DA DENSIDADE	101 105	9(05)	
UNIDADE DE DENSID.	DENSIDADE DE GRAVAÇÃO DO ARQUIVO	106 108	X(03)	BPI
Nº SEQ. ARQUIVO RET.	NÚMERO SEQÜENCIAL DO ARQUIVO RETORNO	109 113	9(05)	
DATA DE CRÉDITO	DATA DE CRÉDITO DOS LANÇAMENTOS	114 119	9(06)	DDMMAA
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	120 394	X(275)	
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)	000001
X = ALFANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V = VÍRGL	JLA DECIMAL	ASSUMIDA



ARQUIVO RETORNO	REGISTRO TRANSAÇÃO	TAMA	NHO [	OO REGISTRO	O = 400 Bytes
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSI	ÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001	001	9(01)	1
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE INSCRIÇÃO/EMPRESA	002	003	9(02)	01=CPF 02=CNPJ
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA (CPF/CNPJ)	004	017	9(14)	
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	018	021	9(04)	
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	022	023	9(02)	"00"
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	024	028	9(05)	
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	029	029	9(01)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	030	037	X(08)	
USO DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NA EMPRESA	038	062	X(25)	NOTA 2
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	063	070	9(08)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	071	082	X(12)	
CARTEIRA	NUMERO DA CARTEIRA	083	085	9(03)	NOTA 5
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	086	093	9(08)	NOTA 3
DAC NOSSO NÚMERO	DAC DO NOSSO NÚMERO	094	094	9(01)	NOTA 3
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	095	107	X(13)	
CARTEIRA	CÓDIGO DA CARTEIRA	108	108	X(01)	NOTA 5
CÓD. DE OCORRÊNCIA	IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	109	110	9(02)	NOTA 17
DATA DE OCORRÊNCIA	DATA DE OCORRÊNCIA NO BANCO	111	116	9(06)	DDMMAA
Nº DO DOCUMENTO	${\sf N^{\circ}}$ DO DOCUMENTO DE COBRANÇA (DUPL, NP ETC)	117	126	X(10)	NOTA 18
NOSSO NÚMERO	CONFIRMAÇÃO DO NÚMERO DO TÍTULO NO BANCO	127	134	9(08)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	135	146	X(12)	
VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO DO TÍTULO	147	152	9(06)	DDMMAA
VALOR DO TÍTULO	VALOR NOMINAL DO TÍTULO	153	165	9(11)V9(2)	
CÓDIGO DO BANCO	NÚMERO DO BANCO NA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO	166	168	9(03)	
AGÊNCIA COBRADORA	AG. COBRADORA, AG. DE LIQUIDAÇÃO OU BAIXA	169	172	9(04)	NOTA 9
DAC AG. COBRADORA	DAC DA AGÊNCIA COBRADORA	173	173	9(01)	
ESPÉCIE	ESPÉCIE DO TÍTULO	174	175	9(02)	NOTA 10
TARIFA DE COBRANÇA	VALOR DA DESPESA DE COBRANÇA		188	9(11)V9(2)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO		214	X(26)	
VALOR DO IOF	VALOR DO IOF A SER RECOLHIDO (NOTAS SEGURO)	215	227	9(11)V9(2)	
VALOR ABATIMENTO	VALOR DO ABATIMENTO CONCEDIDO	228	240	9(11)V9((2)	NOTA 19
DESCONTOS	VALOR DO DESCONTO CONCEDIDO	241	253	9(11)V9(2)	NOTA 19
VALOR PRINCIPAL	VALOR LANÇADO EM CONTA CORRENTE	254	266	9(11)V9(2)	
JUROS DE MORA/MULTA	VALOR DE MORA E MULTA PAGOS PELO PAGADOR	267	279	9(11)V9(2)	
OUTROS CRÉDITOS	VALOR DE OUTROS CRÉDITOS	280	292	9(11)V9(2)	
BOLETO DDA	INDICADOR DE BOLETO DDA	293	293	X(01)	NOTA 34
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	294	295	X(02)	
DATA CRÉDITO	DATA DE CRÉDITO DESTA LIQUIDAÇÃO	296	301	X(06)	DDMMAA
INSTR.CANCELADA	CÓDIGO DA INSTRUÇÃO CANCELADA	302	305	9(04)	NOTA 20
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	306	311	X(06)	
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	312	324	9(13)	



NOME DO PAGADOR	NOME DO PAGADOR	325 354	X(30)
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	355 377	X(23)
ERROS	REGISTROS REJEITADOS OU ALEGAÇÃO DO PAGADOR	378 385	X(08) NOTA 20
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	386 392	X(07)
CÓD. DE LIQUIDAÇÃO	MEIO PELO QUAL O TÍTULO FOI LIQUIDADO	393 394	X(02) NOTA 28
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)
X = ALFANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V = VÍRGULA	DECIMAL ASSUMIDA



ARQUIVO RETORNO	REGISTRO TRANSAÇÃO (OPCIONAL – CHEQUE DEVOLVIDO)	TAMANHO	DO REGISTR	O = 400 Bytes
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001 001	9(01)	1
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE INSCRIÇÃO/EMPRESA	002 003	9(02)	01=CPF 02=CNPJ
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA (CPF/CNPJ)	004 017	9(14)	
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	018 021	9(04)	
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	022 023	9(02)	"00"
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	024 028	9(05)	
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	029 029	9(01)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	030 037	X(08)	
USO DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NA EMPRESA	038 062	X(25)	NOTA 2
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	063 070	9(08)	
AGÊNCIA CONTA DO CHEQUE	AGÊNCIA CONTA E DAC DE DÉBITO DO CHEQUE	071 082	X(12)	NOTA 33
CARTEIRA	NUMERO DA CARTEIRA	083 085	9(03)	NOTA 5
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	086 093	9(08)	NOTA 3
DAC NOSSO NÚMERO	DAC DO NOSSO NÚMERO	094 094	9(01)	NOTA 3
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	095 107	X(13)	
CARTEIRA	CÓDIGO DA CARTEIRA	108 108	X(01)	NOTA 5
CÓD. DE OCORRÊNCIA	IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	109 110	9(02)	NOTA 17
DATA DE OCORRÊNCIA	DATA DE OCORRÊNCIA NO BANCO	111 116	9(06)	DDMMAA
Nº DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO DE COBRANÇA (DUPL, NP ETC)	117 126	X(10)	NOTA 18
NOSSO NÚMERO	CONFIRMAÇÃO DO NÚMERO DO TÍTULO NO BANCO	127 134	9(08)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	135 146	X(12)	
ZEROS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	147 152	9(06)	
VALOR DO TÍTULO	VALOR NOMINAL DO TÍTULO	153 165	9(11)V9(2)	
CÓDIGO DO BANCO	NÚMERO DO BANCO NA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO	166 168	9(03)	
AGÊNCIA COBRADORA	AG. COBRADORA, AG. DE LIQUIDAÇÃO OU BAIXA	169 172	9(04)	NOTA 9
DAC AG. COBRADORA	DAC DA AGÊNCIA COBRADORA	173 173	9(01)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	174 175	X(02)	
ZEROS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	176 253	9(78)	
VALOR DO CHEQUE	VALOR DO CHEQUE	254 266	9(11)V9(2)	
ZEROS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	267 292	9(26)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	293 301	X(09)	
ZEROS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	302 324	9(23)	
BANDA MAGNÉTICA	BANDA MAGNÉTICA DO CHEQUE (CMC-7)	325 354	X(30)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	355 377	X(23)	
MOTIVO	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO DO CHEQUE	378 379	X(02)	NOTA 20
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	380 394	X(15)	
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)	
X = ALFANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V – VÍRGI	JLA DECIMAL	ASSLIMIDA



#### Observações:

Registro opcional que apresenta os dados do cheque devolvido, utilizado para pagamento do título.

Este registro somente constará do arquivo retorno quando contratado o serviço junto ao Banco e é exclusivo para informação do cheque devolvido (Código de Ocorrência "69" – Nota 17 e Nota 20 - Tabela 9).



ARQUIVO RETORNO	REGISTRO OPCIONAL BOLETO PIX	TAMANHO D	O REGISTR	O = 400 Bytes
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRAILER	001 001	9(01)	3
EMV QR CODE	PIX COPIA E COLA DO QR CODE GERADO	002 391	X(390)	NOTA 40
CÓDIGO DE ERRO PIX	CÓDIGO DE ERRO EM CASO DE NÃO GERAÇAO DO PIX	392 394	X(03)	NOTA 41
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)	
X = ALFANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V = VÍRGU	LA DECIMAL	ASSUMIDA

#### Observações:

Registro opcional que é gerado na confirmação da entrada do Boleto Pix (código de ocorrência 71). Apresenta os dados do Pix emitido (EMV – copia e cola) ou o código de rejeição do pix, caso o boleto seja emitido sem o pix associado.

Na alteração do boleto pix, esse registro não é enviado, apenas na confirmação da entrada.

Quando existirem outros códigos de ocorrência, além da entrada de boleto pix (71), podem ser gerados mais de um arquivo no fluxo 15x15 no retorno da remessa enviada,



ARQUIVO RETO	RNO	REGISTRO DETALHE (OPCIONAL)	TAMANHO DO REGISTRO = 400 Bytes				
NOME DO CAM	PO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO		PICTURE	CONTEÚDO	
TIPO DE REGISTRO		IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001	001	9(01)	4	
CÓDIGO DE INSCRIÇ	ÇÃO	TIPO DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA	002	003	9(02)	NOTA 1	
NÚMERO DE INSCRI	IÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA (CPF/CNPJ)	004	017	9(14)	NOTA 1	
AGÊNCIA		AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	018	021	9(04)		
ZEROS		COMPLEMENTO DE REGISTRO	022	023	9(02)	"00"	
CONTA		NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	024	028	9(05)		
DAC		DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	029	029	9(01)		
BRANCOS		COMPLEMENTO DE REGISTRO	030	037	X(08)		
USO DA EMPRESA		IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NA EMPRESA	038	062	X(25)	NOTA 2	
NOSSO NÚMERO		IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	063	070	9(08)		
BRANCOS		COMPLEMENTO DO REGISTRO	071	082	X(12)		
Nº DA CARTEIRA		NÚMERO DA CARTEIRA	083	085	9(03)	NOTA 5	
NOSSO NÚMERO		IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	086	093	9(08)	NOTA 3	
DAC NOSSO NÚMER	RO	DAC DO NOSSO NÚMERO	094	094	9(01)	NOTA 3	
BRANCOS		COMPLEMENTO DO REGISTRO	095	107	X(13)		
CARTEIRA		CÓDIGO DA CARTEIRA	108	108	X(01)	NOTA 5	
CÓD. DE OCORRÊN	CIA	IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA	109	110	9(02)	NOTA 17	
SEQÜÊNCIA		NÚMERO SEQÜENCIAL DOS REGISTROS TIPO 4 DO TITULO	111	112	9(02)		
VALOR DO TITULO		VALOR TOTAL RECEBIDO LÍQUIDO	113	125	9(11)V9(2)		
AGENCIA	(01)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	126	129	9(04)		
CONTA	(01)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	130	136	9(07)		
DAC	(01)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	137	137	9(01)		
VALOR	(01)	VALOR DE CRÉDITO	138	150	9(11)V9(2)	NOTA 32	
VALOR ENCARGOS	(01)	VALOR ENCARGOS DO RATEADO	151	160	9(08)V9(2)		
AGENCIA	(02)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	161	164	9(04)		
CONTA	(02)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	165	171	9(07)		
DAC	(02)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	172	172	9(01)		
VALOR	(02)	VALOR DE CRÉDITO	173	185	9(11)V9(2)	NOTA 32	
VALOR ENCARGOS	(02)	VALOR ENCARGOS DO RATEADO	186	195	9(08)V9(2)		
AGENCIA	(03)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	196	199	9(04)		
CONTA	(03)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	200	206	9(07)		
DAC	(03)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	207	207	9(01)		
VALOR	(03)	VALOR DE CRÉDITO	208	220	9(11)V9(2)	NOTA 32	
VALOR ENCARGOS (03)		VALOR ENCARGOS DO RATEADO	221	230	9(08)V9(2)		
AGENCIA	(04)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	231	234	9(04)		
CONTA	(04)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	235	241	9(07)		
DAC (04)		DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	242	242	9(01)		
VALOR	(04)	VALOR DE CRÉDITO	243	255	9(11)V9(2)	NOTA 32	
VALOR ENCARGOS	(04)	VALOR ENCARGOS DO RATEADO	256	265	9(08)V9(2)		
AGENCIA	(05)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	266	269	9(04)		
CONTA	(05)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	270	276	9(07)		
DAC	(05)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	277	277	9(01)		



VALOR	(05)	VALOR DE CRÉDITO	278	290	9(11)V9(2)	NOTA 32
VALOR ENCARGOS (05)		VALOR ENCARGOS DO RATEADO	291	300	9(08)V9(2)	
AGENCIA	(06)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	301	304	9(04)	
CONTA	(06)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	305	311	9(07)	
DAC	(06)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	312	312	9(01)	
VALOR	(06)	VALOR DE CRÉDITO	313	325	9(11)V9(2)	NOTA 32
VALOR ENCARGOS	(06)	VALOR ENCARGOS DO RATEADO	326	335	9(08)V9(2)	
AGENCIA	(07)	NÚMERO DA AGÊNCIA DA CONTA DE CRÉDITO	336	339	9(04)	
CONTA	(07)	NÚMERO DA CONTA DE CRÉDITO	340	346	9(07)	
DAC	(07)	DAC DA AGENCIA/CONTA DE CRÉDITO	347	347	9(01)	
VALOR	(07)	VALOR DE CRÉDITO	348	360	9(11)V9(2)	NOTA 32
VALOR ENCARGOS	(07)	VALOR ENCARGOS DO RATEADO	361	370	9(08)V9(2)	
BRANCOS		COMPLEMENTO DE REGISTRO	371	393	X(23)	
TIPO DE VALOR		TIPO DE VALOR DE RATEIO ENVIADO	394	394	X(01)	NOTA 32
NÚMERO SEQÜENCIAL		NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395	400	9(06)	
X = ALFANUMÉR	ICO.	9 = NUMÉRICO	\/ -	VÍRGI	JLA DECIMAL	ASSLIMIDA
A = ALI ANUMENICO		S = NOWLINDO	٧ –	v \ C	L C DEOINIAL	ACCOMIDA



ARQUIVO RETORNO	REGISTRO TRAILER	TAMANHO I	OO REGISTRO	O = 400 Bytes
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRAILER	001 001	9(01)	9
CÓDIGO DE RETORNO	IDENTIFICAÇÃO DE ARQUIVO RETORNO	002 002	9(01)	2
CÓDIGO DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	003 004	9(02)	01
CÓDIGO DO BANCO	IDENTIFICAÇÃO DO BANCO NA COMPENSAÇÃO	005 007	9(03)	341
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	008 017	X(10)	
QTDE. DE TÍTULOS	QTDE. DE TÍTULOS EM COBR. SIMPLES	018 025	9(08)	NOTA 21
VALOR TOTAL	VR TOTAL DOS TÍTULOS EM COBRANÇA SIMPLES	026 039	9(12)V9(2)	NOTA 21
AVISO BANCÁRIO	REFERÊNCIA DO AVISO BANCÁRIO	040 047	X(08)	NOTA 22
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	048 057	X(10)	
QTDE. DE TÍTULOS	QTDE DE TÍTULOS EM COBRANÇA/VINCULADA	058 065	9(08)	NOTA 21
VALOR TOTAL	VR TOTAL DOS TÍTULOS EM COBRANÇA/VINCULADA	066 079	9(12)V9(2)	NOTA 21
AVISO BANCÁRIO	REFERÊNCIA DO AVISO BANCÁRIO	080 087	X(08)	NOTA 22
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	088 177	X(90)	
QTDE. DE TÍTULOS	OTDE. DE TÍTULOS EM COBR. DIRETA ÆSCRITURAL	178 185	9(08)	NOTA 21
VALOR TOTAL	VR TOTAL DOS TÍTULOS EM COBR. DIRETA/ESCRIT.	186 199	9(12)V9(2)	NOTA 21
AVISO BANCÁRIO	REFERÊNCIA DO AVISO BANCÁRIO	200 207	X(08)	NOTA 22
CONTROLE DO ARQUIVO	NÚMERO SEQÜENCIAL DO ARQUIVO RETORNO	208 212	9(05)	
QTDE DE DETALHES	QUANTIDADE DE REGISTROS DE TRANSAÇÃO	213 220	9(08)	
VLR TOTAL INFORMADO	VALOR DOS TÍTULOS INFORMADOS NO ARQUIVO	221 234	9(12)V9(2)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	235 394	X(160)	
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)	
X = ALFANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V = VÍRGL	ILA DECIMAL	ASSUMIDA



Julho/2021 == 0== 0== 0== 0== 0== 0== 0== 28



#### (1) TIPO/Nº DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA/SACADOR

TIPO INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01	Nº DO CPF DO BENEFICIÁRIO
02	Nº DO CNPJ DO BENEFICIÁRIO
03	CPF DO SACADOR
04	CNPJ DO SACADOR

Normalmente definem o tipo (CPF/CNPJ) e o número de inscrição do beneficiário.

Se o título for negociado, deverão ser utilizados para indicar o CNPJ/CPF do sacador (beneficiário original), uma vez que os cartórios exigem essa informação para efetivação dos protestos. Para este fim, também poderá ser utilizado o registro tipo "5".

#### (2) USO DA EMPRESA

Campo não obrigatório, de livre utilização pela empresa, cuja informação não é consistida pelo Banco Itaú, e não sai no aviso de cobrança, retornando ao beneficiário no arquivo retorno em qualquer movimento do título (baixa, liquidação, confirmação de protesto, etc.) com o mesmo conteúdo da entrada. Para instituições financeiras (ag: 1248/Bancorp), o conteúdo deste campo também será impresso no rodapé do boleto.

Quando tratar-se de Cobrança Identificada, os campos abaixo (no retorno), serão preenchidos com as seguintes informações:

- Campo número do pedido (Posição: 38 a 52 15 posições)
- Campo número sequencial (Posição: 53 a 62 10 posições)
- CPF/CNPJ do pagador (Posição: 356 a 369 14 posições)

#### (3) NOSSO NÚMERO

Para carteiras com registro:

- **Escriturais**: é enviado zerado pela empresa e retornado pelo Banco Itaú na confirmação de entrada, com exceção da carteira 115 cuja faixa de Nosso Número é de livre utilização pelo beneficiário:
- Diretas: é de livre utilização pelo beneficiário, não podendo ser repetida se o número ainda estiver registrado no Banco Itaú ou se transcorridos menos de 45 dias de sua baixa / liquidação no Banco Itaú. Dependendo da carteira de cobrança utilizada a faixa de Nosso Número pode ser definida pelo Banco.
- Para todas as movimentações envolvendo o título, o "Nosso Número" deve ser informado.

#### Para carteiras sem registro:

 Normalmente a empresa define o "Nosso Número" e é responsável pelo seu controle e pelo cálculo do DAC – Dígito de Auto conferência (Vide Nota 23).

#### (4) QUANTIDADE DE MOEDA VARIÁVEL

Este campo deverá ser preenchido com zeros caso a moeda seja o Real.

#### (5) CARTEIRAS DE COBRANÇA

OBS	CÓD.	TIPO(*)	CARTEIRAS	DESCRIÇÃO
	ı	Е	112	ESCRITURAL ELETRÔNICA – SIMPLES
	I	Е	115	ESCRITURAL ELETRÔNICA – SIMPLES – FAIXA NOSSO NÚMERO LIVRE
D	I	Е	104	ESCRITURAL ELETRÔNICA – CARNÊ
	Е	Е	147	ESCRITURAL ELETRÔNICA – DÓLAR
F	I	Е	188	ESCRITURAL ELETRÔNICA - COBRANÇA INTELIGENTE (B2B)
D,E	I	D	108	DIRETA ELETRÔNICA EMISSÃO INTEGRAL – CARNÊ



E	l	D	109	DIRETA ELETRÔNICA SEM EMISSÃO – SIMPLES
E	U	D	150	DIRETA ELETRÔNICA SEM EMISSÃO – DÓLAR
	ı	D	121	DIRETA ELETRÔNICA EMISSÃO PARCIAL – SIMPLES
E	I	D	180	DIRETA ELETRÔNICA EMISSÃO INTEGRAL SIMPLES
Α	ı	S	175	SEM REGISTRO SEM EMISSÃO
С	I	S	198	SEM REGISTRO SEM EMISSÃO 15 DÍGITOS
С	ı	S	142	SEM REGISTRO SEM EMISSÃO 15 DÍGITOS IOF 4%
С	I	S	143	SEM REGISTRO SEM EMISSÃO 15 DÍGITOS COM IOF 7%
Α	ı	S	174	SEM REGISTRO EMISSÃO PARCIAL COM PROTESTO BORDERÔ
Α	I	S	177	SEM REGISTRO EMISSÃO PARCIAL COM PROTESTO ELETRÔNICO
Α	- 1	S	129	SEM REGISTRO EMISSÃO PARCIAL SEGUROS COM IOF 2%
Α	I	S	139	SEM REGISTRO EMISSÃO PARCIAL SEGUROS COM IOF 4%
Α	-1	S	169	SEM REGISTRO EMISSÃO PARCIAL SEGUROS COM IOF 7%
A, B	I	S	172	SEM REGISTRO COM EMISSÃO INTEGRAL
A,B,D	-1	S	102	SEM REGISTRO COM EMISSÃO INTEGRAL – CARNÊ
B,C,D	I	S	107	SEM REGISTRO COM EMISSÃO INTEGRAL – 15 POSIÇÕES – CARNÊ
A, B	1	S	173	SEM REGISTRO COM EMISSÃO E ENTREGA
A,B,D	ı	S	103	SEM REGISTRO COM EMISSÃO E ENTREGA – CARNÊ
B, C	ı	S	196	SEM REGISTRO COM EMISSÃO E ENTREGA - 15 POSIÇÕES

- (\*) A coluna 'TIPO' define a modalidade das carteiras: E Escritural / D Direta / S Sem Registro.
- (A) No arquivo retorno é informado somente: agência, conta corrente, carteira, nosso número, data do pagamento, multa, desconto/abatimento, tarifa, valor líquido.
- (B) Carteiras sem registro, com emissão do boleto pelo Banco Itaú. São as únicas que utilizam arquivo remessa conforme anexo A.
- (C) No arquivo retorno é informado somente: agência, conta corrente, carteira, nosso número, data do pagamento, multa, desconto/abatimento, tarifa, valor líquido e seu número.
- (D) Para carteiras com impressão e montagem de carnês pelo Banco Itaú, o arquivo remessa deverá ser ordenado por pagador e vencimento. A cada alteração no nome do pagador será emitido um carnê (limitado a 99 parcelas), obedecendo a ordem do arquivo remessa. Quando a quantidade de parcelas de um carnê for superior a "99", é necessária a emissão de mais de um carnê
- (E) Somente utilizar nosso número dentro de faixa numérica definida pelo Banco Itaú.
- (F) Carteira exclusiva para permitir liquidação parcial do título, conforme negociação previamente cadastrada pelo beneficiário no Itaú 30 Horas Empresa Plus. Não permite protesto de títulos que tiveram liquidação parcial e o cliente necessita estar operando com boleto digital no site da empresa (B2B) ou contratar o Bankline Solution.

#### (6) CÓDIGO DE OCORRÊNCIA (ARQUIVO REMESSA)

OBS	CÓD.	OCORRÊNCIA	CAMPOS NECESSÁRIOS
	01	REMESSA	TODOS OS CAMPOS
Α	02	PEDIDO DE BAIXA	
A,D	04	CONCESSÃO DE ABATIMENTO (INDICADOR 12.5)	VALOR DO ABATIMENTO
A,D	05	CANCELAMENTO DE ABATIMENTO	VALOR DO ABATIMENTO
A,D	06	ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO	VENCIMENTO
A,D	07	ALTERAÇÃO DO USO DA EMPRESA	USO DA EMPRESA
A,D	80	ALTERAÇÃO DO SEU NÚMERO	SEU NÚMERO
A,C	09	PROTESTAR (emite aviso ao pagador após xx dias do vencimento, e envia ao cartório após 5 dias úteis)	
A,D	10	$\mbox{N\Bar{A}O}$ PROTESTAR (inibe protesto automático, quando houver instrução permanente na conta corrente)	
A,C	11	PROTESTO PARA FINS FALIMENTARES	
A,F	18	SUSTAR O PROTESTO	
B,D	31	ALTERAÇÃO DE OUTROS DADOS	CAMPOS A ALTERAR



Α	34	BAIXA POR TER SIDO PAGO DIRETAMENTE AO BENEFICIÁRIO	
B,G	35	CANCELAMENTO DE INSTRUÇÃO	CÓDIGO DA INSTRUÇÃO
A,C	36	PROTESTO URGENTE (envia a cartório após XX dias úteis do vencimento)	
Α	37	ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO E SUSTAR PROTESTO	VENCIMENTO
A,E	38	BENEFICIÁRIO NÃO CONCORDA COM ALEGAÇÃO DO PAGADOR	CÓDIGO DA ALEGAÇÃO
A,D	47	BENEFICIÁRIO SOLICITA DISPENSA DE JUROS	
B,D	49	ALTERAÇÃO DE DADOS EXTRAS (REGISTRO DE MULTA)	CAMPOS DO REGISTRO DE MULTA
B,C	66	ENTRADA EM NEGATIVAÇÃO EXPRESSA	
B,D	67	NÃO NEGATIVAR (INIBE ENTRADA NA NEGATIVAÇÃO EXPRESSA)	
B,F	68	EXCLUIR NEGATIVAÇÃO (até 15 dias corridos após entrada no bureaux)	
В	69	CANCELAR NEGATIVAÇÃO (após título ter sido negativado)	
	71	REMESSA – BOLETO PIX (emissão do boleto e QR Code pix)	TODOS OS CAMPOS

(A) São obrigatórios os seguintes campos, além dos indicados na tabela:

- Tipo de Registro
- Agência/Conta/Dac da Empresa
- Nosso Número

- Número da Carteira
- Código da Carteira
- Valor do Título

Os demais campos devem ser preenchidos com zeros ou brancos, obedecendo a sua picture.

(B) São obrigatórios os seguintes campos, além dos indicados na tabela:

- Tipo de Registro
- Agência/Conta/Dac da Empresa
- Nosso Número

- Número da Carteira
- Código da Carteira

Os campos sem alteração devem ser preenchidos com zeros ou brancos, obedecendo a sua picture. A alteração do valor do título deverá ser feita isoladamente, sem nenhuma outra alteração no mesmo registro.

Para incluir, alterar, ou excluir Multa de títulos já registrados e em aberto no Banco, gerar arquivo remessa com a ocorrência "49" no tipo de registro 1, informando os campos obrigatórios mencionados e o tipo de registro 2 conforme notas 35, 36 e 37 deste manual. Esta ocorrência permite além da inclusão, alterar o código, a data e o conteúdo da Multa de valor para percentual e vice-versa, sendo que independente do campo a ser alterado devem ser informados o código, data e valor ou percentual da multa. Caso algum desses campos seja informado com zeros a Multa é cancelada/excluída.

- (C) Utilizada para agendar um protesto ou negativação futura sendo que o prazo de início de protesto / negativação deverá ser indicado nas posições 392 à 393, a partir do vencimento. Caso seja informado '00' no campo prazo, o processo de protesto / negativação será acionado 02 dias (corridos) após o vencimento. No caso da ocorrência "11", o beneficiário passa a ter prioridade no recebimento quando o pagador estiver com falência decretada.
- (D) Somente são aceitas antes de iniciar o processo de protesto / negativação. Se o protesto / negativação já estiver em andamento, deve-se primeiro sustar o protesto ou excluir a negativação e em seguida comandar a instrução desejada (a sustação do protesto / exclusão da negativação e a instrução podem constar no mesmo arquivo).
  - A instrução de baixa susta automaticamente o protesto / negativação e o título é baixado.
- (E) O código da alegação do pagador deverá ser informado nas posições 34 a 37 do registro de transação conforme nota 20, tabela 6, campo CÓD.
- (F) Deve ser utilizada também quando se deseja cancelar uma instrução de protesto / negativação comandada no registro de entrada, mesmo que o título ainda não tenha sido protestado / negativado.
- (G) O código da instrução a ser cancelada (1156 Não Protestar ou 2261 Dispensar juros/comissão de permanência) deverá ser informado nas posições 34 a 37 do registro de transação.



#### (7) VENCIMENTO

Conforme determinação do Banco Central do Brasil (circular nº 3656 de 02/04/2013), todo boleto deve possuir vencimento, não sendo mais permitido vencimento a vista ou contra apresentação. Portanto, deve ser informada uma data de vencimento válida e dentro do prazo de operação previsto para a carteira de cobrança em uso.

#### (8) VALOR DO TÍTULO

O título deverá ter seu valor expresso em reais na data de entrada, mesmo quando cobrado em moeda variável.

#### (9) AGÊNCIA COBRADORA

No arquivo remessa, preencher com zeros. O Banco Itaú define a agência cobradora pelo CEP do pagador.

No arquivo retorno, poderá conter:

AGÊNCIA	SIGNIFICADO
7744	PEDIDO DE BAIXA EFETUADO PELO BENEFICIÁRIO
7788	BAIXA AUTOMÁTICA DECORRENTE DE: INSTRUÇÃO CADASTRADA A NÍVEL CONTA CORRENTE, INSTRUÇÃO COMANDADA NO REGISTRO DE ENTRADA OU PELO PADRÃO DO BANCO ITAÚ (120 DIAS APÓS O VENCIMENTO DO TÍTULO)
7777	BAIXA SOLICITADA VIA 30 HORAS OU PELA AGÊNCIA VIA ESTAÇÃO ADMINISTRATIVA
9999	O BANCO ITAÚ NÃO POSSUI AGÊNCIA PARA O CEP INDICADO
OUTROS	Nº DA AGÊNCIA / ÓRGÃO QUE EFETUARÁ A COBRANÇA OU QUE EXECUTOU A BAIXA / LIQUIDAÇÃO

#### (10) ESPÉCIE

•		
	COD.	ESPÉCIE
	01	DUPLICATA MERCANTIL
	02	NOTA PROMISSÓRIA
	03	NOTA DE SEGURO
	04	MENSALIDADE ESCOLAR
	05	RECIBO
	06	CONTRATO
	07	COSSEGUROS
	08	DUPLICATA DE SERVIÇO

COD.	ESPÉCIE
09	LETRA DE CÂMBIO
13	NOTA DE DÉBITOS
15	DOCUMENTO DE DÍVIDA
16	ENCARGOS CONDOMINIAIS
17	CONTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
18	BOLETO PROPOSTA (*)
99	DIVERSOS

(\*) Esta espécie de título (Boleto Proposta) permite somente arquivo remessa com ocorrências de entrada (ocorrência 01), baixa (ocorrências 02 ou 34), concessão de abatimento (ocorrência 04), ou alteração da data de vencimento (ocorrência 06) ou do valor do título ou do valor do desconto (ocorrência 31) e não aceita os Tipos de Registros 5 para envio do boleto por Email e/ou 7 e 8 para Cobrança Mensagem.

#### (11) INSTRUÇÕES DE COBRANÇA

OBS	CÓD.	INSTRUÇÃO
	02	DEVOLVER APÓS 05 DIAS DO VENCIMENTO
	03	DEVOLVER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO
	05	RECEBER CONFORME INSTRUÇÕES NO PRÓPRIO TÍTULO
	06	DEVOLVER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO
	07	DEVOLVER APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO
	08	DEVOLVER APÓS 20 DIAS DO VENCIMENTO
Α	09	PROTESTAR (envia a cartório após XX dias úteis ou corridos do vencimento de acordo com o cadastro do beneficiário / não imprimi no boleto)
G	10	NÃO PROTESTAR (inibe protesto, quando houver instrução permanente na conta corrente)



	11	DEVOLVER APÓS 25 DIAS DO VENCIMENTO
	12	DEVOLVER APÓS 35 DIAS DO VENCIMENTO
	13	DEVOLVER APÓS 40 DIAS DO VENCIMENTO
	14	DEVOLVER APÓS 45 DIAS DO VENCIMENTO
	15	DEVOLVER APÓS 50 DIAS DO VENCIMENTO
	16	DEVOLVER APÓS 55 DIAS DO VENCIMENTO
	17	DEVOLVER APÓS 60 DIAS DO VENCIMENTO
	18	DEVOLVER APÓS 90 DIAS DO VENCIMENTO
	19	NÃO RECEBER APÓS 05 DIAS DO VENCIMENTO
	20	NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO
	21	NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO
	22	NÃO RECEBER APÓS 20 DIAS DO VENCIMENTO
	23	NÃO RECEBER APÓS 25 DIAS DO VENCIMENTO
	24	NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO
	25	NÃO RECEBER APÓS 35 DIAS DO VENCIMENTO
	26	NÃO RECEBER APÓS 40 DIAS DO VENCIMENTO
	27	NÃO RECEBER APÓS 45 DIAS DO VENCIMENTO
	28	NÃO RECEBER APÓS 50 DIAS DO VENCIMENTO
	29	NÃO RECEBER APÓS 55 DIAS DO VENCIMENTO
E	30	IMPORTÂNCIA DE DESCONTO POR DIA
	31	NÃO RECEBER APÓS 60 DIAS DO VENCIMENTO
	32	NÃO RECEBER APÓS 90 DIAS DO VENCIMENTO
ı	33	CONCEDER ABATIMENTO REF. À PIS-PASEP/COFIN/CSLL, MESMO APÓS VENCIMENTO
Α	36	PROTESTO URGENTE (envia a cartório após XX dias úteis ou corridos do vencimento de acordo com o cadastro do beneficiario / não imprimi no boleto)
	37	RECEBER ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS DE VENCIMENTO
	38	CONCEDER DESCONTO MESMO APÓS VENCIMENTO
	39	NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
	40	CONCEDER DESCONTO CONFORME NOTA DE CRÉDITO
Α	42	PROTESTO PARA FINS FALIMENTARES
_	43	SUJEITO A PROTESTO SE NÃO FOR PAGO NO VENCIMENTO
F	44	IMPORTÂNCIA POR DIA DE ATRASO A PARTIR DE DDMMAA
	45	TEM DIA DA GRAÇA USO DO BANCO
	46 47	DISPENSAR JUROS/COMISSÃO DE PERMANÊNCIA
	51	RECEBER SOMENTE COM A PARCELA ANTERIOR QUITADA
	52	EFETUAR O PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DESTE BOLETO E NA REDE BANCÁRIA
	53	USO DO BANCO
	54	APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NA EMPRESA
	56	USO DO BANCO
	57	SOMAR VALOR DO TÍTULO AO VALOR DO CAMPO MORA/MULTA CASO EXISTA
	58	DEVOLVER APÓS 365 DIAS DE VENCIDO
	59	COBRANÇA NEGOCIADA. PAGÁVEL SOMENTE POR ESTE BOLETO NA REDE BANCÁRIA
	61	TÍTULO ENTREGUE EM PENHOR EM FAVOR DO BENEFICIÁRIO ACIMA
	62	TÍTULO TRANSFERIDO A FAVOR DO BENEFICIÁRIO
Α	66	ENTRADA EM NEGATIVAÇÃO EXPRESSA (imprime no boleto: "SUJEITO A NEGATIVAÇÃO APÓS O VENCIMENTO")
A, G	67	NÃO NEGATIVAR (INIBE ENTRADA NA NEGATIVAÇÃO EXPRESSA)
	70 A 75	USO DO BANCO
	78	VALOR DA IDA ENGLOBA MULTA DE 10% PRO RATA
	79	COBRAR JUROS APÓS 15 DIAS DA EMISSÃO (para títulos com vencimento à vista)
	80	PAGAMENTO EM CHEQUE: SOMENTE RECEBER COM CHEQUE DE EMISSÃO DO PAGADOR



A, H	81	PROTESTO URGENTE - PROTESTAR APÓS XX DIAS CORRIDOS DO VENCIMENTO (imprime no boleto)
A, H	82	PROTESTO URGENTE - PROTESTAR APÓS XX DIAS ÚTEIS DO VENCIMENTO (imprime no boleto)
	83	OPERAÇÃO REF A VENDOR
	84	APÓS VENCIMENTO CONSULTAR A AGÊNCIA BENEFICIÁRIO
	86	ANTES DO VENCIMENTO OU APÓS 15 DIAS, PAGÁVEL SOMENTE EM NOSSA SEDE
	87	USO DO BANCO
	88	NÃO RECEBER ANTES DO VENCIMENTO
	89	USO DO BANCO
	90	NO VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA
Α	91	NÃO RECEBER APÓS XX DIAS DO VENCIMENTO
Α	92	DEVOLVER APÓS XX DIAS DO VENCIMENTO
В	93	MENSAGENS NOS BOLETOS COM 30 POSIÇÕES
С	94	MENSAGENS NOS BOLETOS COM 40 POSIÇÕES
	95 A 97	USO DO BANCO
D	98	DUPLICATA / FATURA Nº

- (A) Informar a quantidade de dias nas posições 392 a 393. No caso da instrução "42", o beneficiário passa a ter prioridade no recebimento quando o pagador estiver com falência decretada. A quantidade de dias será utilizada para as instruções de protesto ou de negativação, não sendo possível informar no arquivo remessa de entrada as instruções de protesto e de negativação simultaneamente para o mesmo título. Na negativação, caso o campo quantidade de dias seja informado com zeros, será considerado o prazo de dois dias corridos do vencimento do título.
- (B) Informar a mensagem nas posições 352 a 381; o conteúdo da mensagem será informado na primeira linha disponível no campo de "instruções" do boleto. Caso todas as linhas deste campo estejam ocupadas, a mensagem será impressa acima do campo "Sacador / Avalista". Utilizando-se deste campo para instrução "93", para indicação do nome e dados do sacador / avalista, deve-se utilizar-se do registro tipo "1" ou do registro tipo "5".
- (C) Informar a mensagem nas posições 352 a 391; o conteúdo da mensagem será informado na primeira linha disponível no campo de "instruções" do boleto. Caso todas as linhas deste campo estejam ocupadas, a mensagem será impressa nos campos "Sacador / Avalista" e "data da mora". Utilizando-se deste campo para instrução "94", para indicação do nome e dados do sacador / avalista, deve-se utilizar-se do registro tipo "1" ou do registro tipo "5".
- (D) Informar o número da Duplicata/Fatura nas posições 087 a 106. Se este campo estiver com brancos ou zeros, a mensagem não será impressa.
- (E) Informar o valor do desconto por dia nas posições 180 a 192.
- (F) Informar o valor por dia de atraso nas posições 161 a 173 e a data nas posições 386 a 391.
- (G) Pode ser cancelada pela agência, 30 Horas ou através de arquivo, Código de Ocorrência 35, Nota 6, (utilizando a instrução 2196). Depois de cancelada, comandar a instrução de protesto novamente.
- (H) É impressa mensagem no boleto informando prazo de protesto.
- (I) Informar o VALOR do abatimento (nunca em percentual) referente a PIS-PASEP/COFIN/CSLL nas posições 206 a 218. A instrução será impressa no boleto com a literal:
  - "ABATIMENTO DE XXXX.XXX,XX REF. PIS-PASEP/COFIN/CSLL, MESMO APOS VCTO".

#### (12) JUROS DE 1 DIA

Se o cliente optar pelo padrão do Banco Itaú ou solicitar o cadastramento permanente na conta corrente, não haverá a necessidade de informar esse valor.

Caso seja expresso em moeda variável, deverá ser preenchido com cinco casas decimais.



#### (13) VALOR DO DESCONTO / ABATIMENTO

O sistema limita o desconto concedido a 90% do valor de entrada do título. Para um mesmo título podem ser concedidos mais dois descontos (Nota 16).

- Desconto fixo após o vencimento: Caso o beneficiário informe uma data de desconto após o vencimento, o sistema ira considerar a data de desconto a mesma data de vencimento.
- Alteração de desconto fixo: Se o título constar 3 descontos e o beneficiário enviar alteração de desconto na remessa ou no online, deve-se encaminhar as 3 novas datas de desconto. Caso encaminhe somente uma instrução de desconto, o sistema ira desconsiderar os descontos anteriores e assumirá a nova instrução para os 3 descontos.

#### (14) VALOR DO IOF

Indica o valor do IOF a ser retido pelo Banco Itaú e repassado à SRF.

Quando o título for expresso em moeda variável, esse campo também deverá ser expresso em quantidades dessa moeda, com cinco casas decimais.

#### (15) NOME DO PAGADOR/BRANCOS

Os dois campos podem ser agrupados para registrar o nome do pagador. Se agrupados, o sistema do Banco Itaú tentará abreviar o nome para 30 posições (ex.: Companhia = Cia), truncando o restante.

#### (16) SACADOR/AVALISTA

Normalmente deve ser preenchido com o nome do sacador/avalista. Alternativamente este campo poderá ter dois outros usos:

- a) 2º e 3º descontos: para se operar com mais de um desconto (depende de cadastramento prévio do indicador 19.0 pelo Banco Itaú, conforme Item 5), deve-se respeitar a seguinte disposição:
  - Posição 352 a 353: Brancos
  - Posição 354 a 359: Data do 2º desconto (DDMMAA)
  - Posição 360 a 372: Valor do 2º desconto
  - Posição 373 a 378: Data do 3º desconto (DDMMAA)
  - Posição 379 a 391: Valor do 3º desconto
  - Posição 392 a 394: Brancos
- b) Mensagens ao pagador: se utilizados as instruções 93 ou 94 (Nota 11), transcrever a mensagem desejada.

#### (17) CÓDIGO DE OCORRÊNCIA (ARQUIVO RETORNO)

,	
CÓD.	OCORRÊNCIAS
02	ENTRADA CONFIRMADA COM POSSIBILIDADE DE MENSAGEM (NOTA 20 - TABELA 10)
03	ENTRADA REJEITADA (NOTA 20 - TABELA 1)
04	ALTERAÇÃO DE DADOS - NOVA ENTRADA
05	ALTERAÇÃO DE DADOS – BAIXA
06	LIQUIDAÇÃO NORMAL
07	LIQUIDAÇÃO PARCIAL – COBRANÇA INTELIGENTE (B2B)
08	LIQUIDAÇÃO EM CARTÓRIO
09	BAIXA SIMPLES
10	BAIXA POR TER SIDO LIQUIDADO (ENVIO DE OCORRÊNCIA 34 NA REMESSA OU LIQUIDAÇÃO DE BOLETO POR PIX) **
11	EM SER (SÓ NO RETORNO MENSAL)
12	ABATIMENTO CONCEDIDO
13	ABATIMENTO CANCELADO
14	VENCIMENTO ALTERADO



15	BAIXAS REJEITADAS (NOTA 20 - TABELA 4)
16	INSTRUÇÕES REJEITADAS (NOTA 20 - TABELA 3)
17	ALTERAÇÃO DE DADOS REJEITADOS (NOTA 20 - TABELA 2)
18	COBRANÇA CONTRATUAL - INSTRUÇÕES/ALTERAÇÕES REJEITADAS/PENDENTES (NOTA 20 - TABELA 5)
19	CONFIRMA RECEBIMENTO DE INSTRUÇÃO DE PROTESTO
20	CONFIRMA RECEBIMENTO DE INSTRUÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO /TARIFA
21	CONFIRMA RECEBIMENTO DE INSTRUÇÃO DE NÃO PROTESTAR
23	TÍTULO ENVIADO A CARTÓRIO/TARIFA
24	INSTRUÇÃO DE PROTESTO REJEITADA / SUSTADA / PENDENTE (NOTA 20 - TABELA 7)
25	ALEGAÇÕES DO PAGADOR (NOTA 20 - TABELA 6)
26	TARIFA DE AVISO DE COBRANÇA
27	TARIFA DE EXTRATO POSIÇÃO (B40X)
28	TARIFA DE RELAÇÃO DAS LIQUIDAÇÕES
29	TARIFA DE MANUTENÇÃO DE TÍTULOS VENCIDOS
30	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS (PARA ENTRADAS E BAIXAS)
32	BAIXA POR TER SIDO PROTESTADO
33	CUSTAS DE PROTESTO
34	CUSTAS DE SUSTAÇÃO
35	CUSTAS DE CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
36	CUSTAS DE EDITAL
37	TARIFA DE EMISSÃO DE BOLETO/TARIFA DE ENVIO DE DUPLICATA
38	TARIFA DE INSTRUÇÃO
39	TARIFA DE OCORRÊNCIAS
40	TARIFA MENSAL DE EMISSÃO DE BOLETO/TARIFA MENSAL DE ENVIO DE DUPLICATA
41	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS – EXTRATO DE POSIÇÃO (B4EP/B4OX)
42	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS – OUTRAS INSTRUÇÕES
43	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS – MANUTENÇÃO DE TÍTULOS VENCIDOS
44	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS – OUTRAS OCORRÊNCIAS
45	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS – PROTESTO
46	DÉBITO MENSAL DE TARIFAS – SUSTAÇÃO DE PROTESTO
47	BAIXA COM TRANSFERÊNCIA PARA DESCONTO
48	CUSTAS DE SUSTAÇÃO JUDICIAL
51	TARIFA MENSAL REF A ENTRADAS BANCOS CORRESPONDENTES NA CARTEIRA
52	TARIFA MENSAL BAIXAS NA CARTEIRA
53	TARIFA MENSAL BAIXAS EM BANCOS CORRESPONDENTES NA CARTEIRA
54	TARIFA MENSAL DE LIQUIDAÇÕES NA CARTEIRA
55	TARIFA MENSAL DE LIQUIDAÇÕES EM BANCOS CORRESPONDENTES NA CARTEIRA
56	CUSTAS DE IRREGULARIDADE
57	INSTRUÇÃO CANCELADA (NOTA 20 – TABELA 8)
59	BAIXA POR CRÉDITO EM C/C
60	ENTRADA REJEITADA CARNÊ (NOTA 20 – TABELA 1)
61	TARIFA EMISSÃO AVISO DE MOVIMENTAÇÃO DE TÍTULOS (2154)
62	DÉBITO MENSAL DE TARIFA - AVISO DE MOVIMENTAÇÃO DE TÍTULOS (2154)
63	TÍTULO SUSTADO JUDICIALMENTE
64	ENTRADA CONFIRMADA COM RATEIO DE CRÉDITO
65	PAGAMENTO COM CHEQUE – AGUARDANDO COMPENSAÇÃO
69	CHEQUE DEVOLVIDO
72	BAIXA POR CRÉDITO EM C/C SEM TÍTULO CORRESPONDENTE



73	CONFIRMAÇÃO DE ENTRADA NA COBRANÇA SIMPLES – ENTRADA NÃO ACEITA NA COBRANÇA CONTRATUAL
74	INSTRUÇÃO DE NEGATIVAÇÃO EXPRESSA REJEITADA (NOTA 20 – TABELA 11)
75	CONFIRMA O RECEBIMENTO DE INSTRUÇÃO DE ENTRADA EM NEGATIVAÇÃO EXPRESSA
77	CONFIRMA O RECEBIMENTO DE INTRUÇÃO DE EXCLUSÃO DE ENTRADA EM NEGATIVAÇÃO EXPRESSA
78	CONFIRMA O RECEBIMENTO DE INSTRUÇÃO DE CANCELAMENTO DE NEGATIVAÇÃO EXPRESSA
79	NEGATIVAÇÃO EXPRESSA INFORMACIONAL (NOTA 20 – TABELA 12)
80	CONFIRMA DE ENTRADA EM NEGATIVAÇÃO EXPRESSA / TARIFA
81	CONFIRMA EXCLUSÃO DE ENTRADA EM NEGATIVAÇÃO EXPRESSA / TARIFA
82	CONFIRMA O CANCELAMENTO EM NEGATIVAÇÃO EXPRESSA / TARIFA
83	CONFIRMA EXCLUSÃO DE ENTRADA EM NEGATIVAÇÃO EXPRESSA POR LIQUIDAÇÃO / TARIFA
84	TARIFA MENSAL DE ENTRADA EM NEGATIVAÇÃO EXPRESSA
85	TARIFA PACOTE COBRANÇA ATIVA ELETRÔNICA
86	TARIFA E-MAIL COBRANÇA ATIVA ELETRÔNICA
87	TARIFA SMS COBRANÇA ATIVA ELETRÔNICA
88	TARIFA MENSAL PACOTE COBRANÇA ATIVA ELETRÔNICA
89	TARIFA MENSAL E-MAIL COBRANÇA ATIVA ELETRÔNICA
90	TARIFA MENSAL SMS COBRANÇA ATIVA ELETRÔNICA
91	TARIFA MENSAL DE EXCLUSÃO DE ENTRADA EM NEGATIVAÇÃO EXPRESSA
92	TARIFA MENSAL DE CANCELAMENTO DE NEGATIVAÇÃO EXPRESSA
93	TARIFA MENSAL DE EXCLUSÃO DE NEGATIVAÇÃO EXPRESSA POR LIQUIDAÇÃO
94	CONFIRMA RECEBIMENTO DE INSTRUÇÃO DE NÃO NEGATIVAR
95	BAIXA OPERACIONAL (*)

(\*) Referente a boletos em processo de liquidação, sujeitos ou não à concretização da liquidação financeira após o processamento da compensação. O presente Código não corresponde à liquidação do boleto em pagamento. (\*\*) No pagamento do Boleto Pix pelo QR Code, será enviado o código 10 para indicar que boleto foi baixado devido a liquidação Pix. O crédito é realizado instantaneamente na conta corrente da chave Pix do QR Code. O retorno da baixa ocorre apenas no arquivo noturno. Para obtenção do retorno de pagamento do QR Code durante o dia, consulte as funcionalidades Pix disponíveis com seu agente comercial.

## (18) Nº DO DOCUMENTO

No arquivo remessa, sugerimos o preenchimento com o nº do documento que originou a cobrança (nº duplicata, Nota fiscal, etc.).

No arquivo retorno, devolveremos o mesmo conteúdo que for enviado no arquivo remessa.

Excepcionalmente, nas carteiras sem registro com 15 dígitos, conterá informações capturadas na liquidação, através do código de barras.

Para as carteiras 15 dígitos, este campo é utilizado para complementar a identificação do título. É composto de 8 dígitos ocupando as posições 045 a 052, sendo que o 8º dígito é o DAC, calculado pelo critério do módulo 10 (descrito abaixo).

Para as demais carteiras este campo é livre para a utilização pela da Empresa.

Exemplo: considerando-se os seguintes dados

- Nº da agência: 0057
- Nº da conta corrente sem o DAC: 72192
- Nº da subcarteira: 198
  Nosso número: 98712345
  Seu número: 1108954
- 1º Cálculo do DAC do "Nosso Número": conforme Nota 23 o DAC é 1.
- 2º Montagem do campo "Seu Número" e multiplicação:

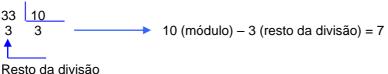
1 1 0 8 9 5 4



3º - Soma dos dígitos dos produtos (cada dígito é somado individualmente), como segue:

$$2+1+0+8+1+8+5+8=33$$

4º - Dividir o resultado da conta por 10:



#### Portanto:

- a impressão do campo nosso número no boleto deve ser "198/98712345-1"
- a impressão do campo seu número no boleto deve ser "1108954-7"

## (19) DESCONTO/ABATIMENTO

Se o desconto ou abatimento é concedido na entrada do título estes campos são retornados zerados (apesar de corretamente registrados no Banco Itaú). Se concedidos após a entrada, retornam com os valores do desconto ou abatimento.

Na liquidação, desconto e abatimento retornam somados no campo desconto; opcionalmente, mediante cadastro prévio em nosso sistema, estes valores poderão retornar separados, conforme mostra o indicador 36.4 do Item 5 - Condições Personalizadas.

## (20) ERROS / CANCELAMENTO DE INSTRUÇÕES / ALEGAÇÕES DO PAGADOR / MOTIVO DE DEVOLUÇÃO DO CHEQUE

Para os registros de confirmação de entrada (código de ocorrência 02) pode-se ler nas posições 378 a 379 código que indica que o CEP do pagador está sem atendimento de protesto no momento. Para carteiras de cobrança direta (vide nota 5) esta informação é apresentada automaticamente. Para as carteiras de cobrança escritural (vide nota 5) há a necessidade de contratação desse serviço junto ao banco.

Para os registros rejeitados (códigos de ocorrência 03, 15, 16, 17 e 18) pode-se ler nas posições 378 a 385 até quatro códigos de erro que explicam o motivo da rejeição. O indicador 38.0 (vide capítulo 5 - Condições Personalizadas) define quais desses registros serão gerados pelo Banco Itaú.

Para cancelamento de instruções (Ocorrência 57) é retornado na posição 302 a 305, o código da instrução cancelada, conforme tabela 8.

Para as alegações do pagador (Ocorrência 25) e para ordem de protesto sustada (ocorrência 24), são retornados os seguintes campos adicionais, conforme tabelas 6 e 7 respectivamente:

- Posição 302 a 305: código complementar da ocorrência
- Posição 306 a 311: data complementar da ocorrência do pagador
- Posição 312 a 324: valor complementar da ocorrência do pagador

**TABELA 1** - Entradas Rejeitadas (código da ocorrência = 03 na Posição 109 a 110)

CÓD.	CAMPO COM ERRO	DESCRIÇÃO DO ERRO
03	AG. COBRADORA	NÃO FOI POSSÍVEL ATRIBUIR A AGÊNCIA PELO CEP OU CEP INVÁLIDO
04	ESTADO	SIGLA DO ESTADO INVÁLIDA
05	DATA VENCIMENTO	PRAZO DA OPERAÇÃO MENOR QUE PRAZO MÍNIMO OU MAIOR QUE O MÁXIMO
07	VALOR DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO MAIOR QUE 10.000.000,00
80	NOME DO PAGADOR	NÃO INFORMADO OU DESLOCADO
09	AGENCIA/CONTA	AGÊNCIA ENCERRADA



			_
	10	LOGRADOURO	NÃO INFORMADO OU DESLOCADO
	11	CEP	CEP NÃO NUMÉRICO
	12		NOME NÃO INFORMADO OU DESLOCADO (BANCOS CORRESPONDENTES)
	13	ESTADO/CEP	CEP INCOMPATÍVEL COM A SIGLA DO ESTADO
	14	NOSSO NÚMERO	NOSSO NÚMERO JÁ REGISTRADO NO CADASTRO DO BANCO OU FORA DA FAIXA
	15	NOSSO NÚMERO	NOSSO NÚMERO EM DUPLICIDADE NO MESMO MOVIMENTO
	18	DATA DE ENTRADA	DATA DE ENTRADA INVÁLIDA PARA OPERAR COM ESTA CARTEIRA
	19	OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA INVÁLIDA / OCORRENCIA 71 - BOLETO PIX NÃO PODE SER EMITIDO PARA BOLETO APORTE E BOLETO COM RATEIO DE CRÉDITO
	21	AG. COBRADORA	CARTEIRA NÃO ACEITA DEPOSITÁRIA CORRESPONDENTE
			ESTADO DA AGÊNCIA DIFERENTE DO ESTADO DO PAGADOR
			AG. COBRADORA NÃO CONSTA NO CADASTRO OU ENCERRANDO
	22	CARTEIRA	CARTEIRA NÃO PERMITIDA (NECESSÁRIO CADASTRAR FAIXA LIVRE)
	27	CNPJ INAPTO	CNPJ DO BENEFICIÁRIO INAPTO
	29	CÓDIGO EMPRESA	CATEGORIA DA CONTA INVÁLIDA
	30	ENTRADA	ENTRADAS BLOQUEADAS, CONTA SUSPENSA EM COBRANÇA
		BLOQUEADA	
	31	AGÊNCIA/CONTA	AGÊNCIA/CONTA DO BENEFICIÁRIO SEM PERMISSÃO PARA PROTESTO
	35	VALOR DO IOF	IOF MAIOR QUE 5%
	36	QTDADE DE MOEDA	QUANTIDADE DE MOEDA INCOMPATÍVEL COM VALOR DO TÍTULO
	37	CNPJ/CPF DO	NÃO NUMÉRICO OU IGUAL A ZEROS
		PAGADOR	
	42	NOSSO NÚMERO	NOSSO NÚMERO FORA DE FAIXA
	44	AGENCIA/CONTA	CONTA MIGRADA
	52	AG. COBRADORA	EMPRESA NÃO ACEITA BANCO CORRESPONDENTE
	53	AG. COBRADORA	EMPRESA NÃO ACEITA BANCO CORRESPONDENTE - COBRANÇA MENSAGEM
	54	DATA DE VENCTO	BANCO CORRESPONDENTE - TÍTULO COM VENCIMENTO INFERIOR A 15 DIAS
	55	DEP/BCO CORRESP	CEP NÃO PERTENCE À DEPOSITÁRIA INFORMADA
	56	DT VENCTO/BCO	VENCTO SUPERIOR A 180 DIAS DA DATA DE ENTRADA
		CORRESP	
	57	DATA DE VENCTO	CEP SÓ DEPOSITÁRIA BCO DO BRASIL COM VENCTO INFERIOR A 8 DIAS
	60	ABATIMENTO	VALOR DO ABATIMENTO INVÁLIDO
	61	JUROS DE MORA	JUROS DE MORA MAIOR QUE O PERMITIDO
	62	DESCONTO	VALOR DO DESCONTO MAIOR QUE O VALOR DO TÍTULO OU DATA DO DESCONTO INFERIOR A DATA DA EMISSÃO DO TÍTULO
	63	DESCONTO DE ANTECIPAÇÃO	VALOR DA IMPORTÂNCIA POR DIA DE DESCONTO (IDD) NÃO PERMITIDO
	64	DATA DE EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO INVÁLIDA
	65	TAXA FINANCTO	TAXA INVÁLIDA (VENDOR)
	66	DATA DE VENCTO	INVALIDA/FORA DE PRAZO DE OPERAÇÃO (MÍNIMO OU MÁXIMO)
	67	VALOR/QTIDADE	VALOR DO TÍTULO/QUANTIDADE DE MOEDA INVÁLIDO
	68	CARTEIRA	CARTEIRA INVÁLIDA
	69	CARTEIRA	CARTEIRA INVÁLIDA PARA TÍTULOS COM RATEIO DE CRÉDITO
	70	AGÊNCIA/CONTA	BENEFICIÁRIO NÃO CADASTRADO PARA FAZER RATEIO DE CRÉDITO
	78	AGÊNCIA/CONTA	DUPLICIDADE DE AGÊNCIA/CONTA BENEFICIÁRIA DO RATEIO DE CRÉDITO
	80	AGÊNCIA/CONTA	QUANTIDADE DE CONTAS BENEFICIÁRIAS DO RATEIO MAIOR DO QUE O PERMITIDO (MÁXIMO DE 30 CONTAS POR TÍTULO)
	81	AGÊNCIA/CONTA	CONTA PARÀ RATEIO DE CRÉDITO INVÁLIDA / NÃO PERTENCE AO ITAÚ
	82	DESCONTO/ABATI-	DEȘCONTO/ABATIMENTO NÃO PERMITIDO PARA TÍTULOS COM RATEIO DE
	00	MENTO	CREDITO
	83	VALOR DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO MENOR QUE A SOMA DOS VALORES ESTIPULADOS PARA RATEIO
	84	AGÊNCIA/CONTA	AGÊNCIA/CONTA BENEFICIÁRIA DO RATEIO É A CENTRALIZADORA DE CRÉDITO DO BENEFICIÁRIO
	85	AGÊNCIA/CONTA	AGÊNCIA/CONTA DO BENEFICIÁRIO É CONTRATUAL / RATEIO DE CRÉDITO NÃO PERMITIDO
	86	TIPO DE VALOR	CÓDIGO DO TIPO DE VALOR INVÁLIDO / NÃO PREVISTO PARA TÍTULOS COM RATEIO DE CRÉDITO
	87	AGÊNCIA/CONTA	REGISTRO TIPO 4 SEM INFORMAÇÃO DE AGÊNCIAS/CONTAS BENEFICIÁRIAS DO RATEIO
	90	NRO DA LINHA	COBRANÇA MENSAGEM - NÚMERO DA LINHA DA MENSAGEM INVÁLIDO
	97	SEM MENSAGEM	COBRANÇA MENSAGEM SEM MENSAGEM (SÓ DE CAMPOS FIXOS), PORÉM COM REGISTRO DO TIPO 7 OU 8
	98	FLASH INVÁLIDO	REGISTRO MENSAGEM SEM FLASH CADASTRADO OU FLASH INFORMADO DIFERENTE DO CADASTRADO
-011			



99	FLASH INVÁLIDO	CONTA DE COBRANÇA COM FLASH CADASTRADO E SEM REGISTRO DE MENSAGEM CORRESPONDENTE
	CÓDIGO	S DE ERROS PARA AS SUBCARTEIRAS 102, 103, 107, 172, 173, 195, 196
91	DAC	DAC AGÊNCIA / CONTA CORRENTE INVÁLIDO
92	DAC	DAC AGÊNCIA/CONTA/CARTEIRA/NOSSO NÚMERO INVÁLIDO
93	ESTADO	SIGLA ESTADO INVÁLIDA
94	ESTADO	SIGLA ESTADO INCOMPATÍVEL COM CEP DO PAGADOR
95	CEP	CEP DO PAGADOR NÃO NUMÉRICO OU INVÁLIDO
96	ENDEREÇO	ENDEREÇO / NOME / CIDADE PAGADOR INVÁLIDO

TABELA 2 – Alteração de dados rejeitada (código da ocorrência = 17 na Posição 109 a 110)

CÓD	OCORRÊNCIAS
02	AGÊNCIA COBRADORA INVÁLIDA OU COM O MESMO CONTEÚDO
04	SIGLA DO ESTADO INVÁLIDA
05	DATA DE VENCIMENTO INVÁLIDA OU COM O MESMO CONTEÚDO
06	VALOR DO TÍTULO COM OUTRA ALTERAÇÃO SIMULTÂNEA
80	NOME DO PAGADOR COM O MESMO CONTEÚDO
09	AGÊNCIA/CONTA INCORRETA
11	CEP INVÁLIDO
13	SEU NÚMERO COM O MESMO CONTEÚDO
16	ABATIMENTO/ALTERAÇÃO DO VALOR DO TÍTULO OU SOLICITAÇÃO DE BAIXA BLOQUEADA
20	ESPÉCIE INVÁLIDA
21	AGÊNCIA COBRADORA NÃO CONSTA NO CADASTRO DE DEPOSITÁRIA OU EM ENCERRAMENTO
23	DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO INVÁLIDA OU COM MESMO CONTEÚDO
41	CAMPO ACEITE INVÁLIDO OU COM MESMO CONTEÚDO
42	ALTERAÇÃO INVÁLIDA PARA TÍTULO VENCIDO
43	ALTERAÇÃO BLOQUEADA – VENCIMENTO JÁ ALTERADO
53	INSTRUÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO
54	DATA VENCIMENTO PARA BANCOS CORRESPONDENTES INFERIOR AO ACEITO PELO BANCO
55	ALTERAÇÕES IGUAIS PARA O MESMO CONTROLE (AGÊNCIA/CONTA/CARTEIRA/NOSSO NÚMERO)
56	CNPJ/CPF INVÁLIDO NÃO NUMÉRICO OU ZERADO
57	PRAZO DE VENCIMENTO INFERIOR A 15 DIAS
60	VALOR DE IOF – ALTERAÇÃO NÃO PERMITIDA PARA CARTEIRAS DE N.S. – MOEDA VARIÁVEL
61	TÍTULO JÁ BAIXADO OU LIQUIDADO OU NÃO EXISTE TÍTULO CORRESPONDENTE NO SISTEMA
66	ALTERAÇÃO NÃO PERMITIDA PARA CARTEIRAS DE NOTAS DE SEGUROS – MOEDA VARIÁVEL
81	ALTERAÇÃO BLOQUEADA – TÍTULO COM PROTESTO / NEGATIVAÇÃO EXPRESSA
87	ALTERAÇÃO BLOQUEADA – TÍTULO COM RATEIO DE CRÉDITO

TABELA 3 – Instruções rejeitadas (código da ocorrência = 16 na posição 109 a 110)

CÓD	OCORRÊNCIAS
01	INSTRUÇÃO/OCORRÊNCIA NÃO EXISTENTE
06	NOSSO NÚMERO IGUAL A ZEROS
09	CNPJ/CPF DO SACADOR/AVALISTA INVÁLIDO
10	VALOR DO ABATIMENTO IGUAL OU MAIOR QUE O VALOR DO TÍTULO
11	SEGUNDA INSTRUÇÃO/OCORRÊNCIA NÃO EXISTENTE
14	REGISTRO EM DUPLICIDADE
15	CNPJ/CPF INFORMADO SEM NOME DO SACADOR/AVALISTA



VALOR DO ABATIMENTO MAIOR QUE 90% DO VALOR DO TÍTULO 19 EXISTE SUSTAÇÃO DE PROTESTO PENDENTE PARA O TÍTULO TÍTULO NÃO REGISTRADO NO SISTEMA TÍTULO BAIXADO OU LIQUIDADO 22 INSTRUÇÃO NÃO ACEITA POR TER SIDO EMITIDO ÚLTIMO AVISO AO PAGADOR INSTRUÇÃO INCOMPATÍVEL - EXISTE INSTRUÇÃO DE PROTESTO PARA O TÍTULO 25 INSTRUÇÃO INCOMPATÍVEL - NÃO EXISTE INSTRUÇÃO DE PROTESTO PARA O TÍTULO 26 INSTRUÇÃO NÃO ACEITA POR JÁ TER SIDO EMITIDA A ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO INSTRUÇÃO NÃO ACEITA POR NÃO TER SIDO EMITIDA A ORDEM DE PROTESTO AO CARTÓRIO JÁ EXISTE UMA MESMA INSTRUÇÃO CADASTRADA ANTERIORMENTE PARA O TÍTULO 28 VALOR LÍQUIDO + VALOR DO ABATIMENTO DIFERENTE DO VALOR DO TÍTULO REGISTRADO 30 EXISTE UMA INSTRUÇÃO DE NÃO PROTESTAR ATIVA PARA O TÍTULO EXISTE UMA OCORRÊNCIA DO PAGADOR QUE BLOQUEIA A INSTRUÇÃO DEPOSITÁRIA DO TÍTULO = 9999 OU CARTEIRA NÃO ACEITA PROTESTO 32 33 ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO IGUAL À REGISTRADA NO SISTEMA OU QUE TORNA O TÍTULO VENCIDO INSTRUÇÃO DE EMISSÃO DE AVISO DE COBRANÇA PARA TÍTULO VENCIDO ANTES DO VENCIMENTO 34 SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE INSTRUÇÃO INEXISTENTE 36 TÍTULO SOFRENDO ALTERAÇÃO DE CONTROLE (AGÊNCIA/CONTA/CARTEIRA/NOSSO NÚMERO) INSTRUÇÃO NÃO PERMITIDA PARA A CARTEIRA / AGÊNCIA/CONTA DE COBRANÇA 37 38 INSTRUÇÃO NÃO PERMITIDA PARA TÍTULO COM RATEIO DE CRÉDITO 40 INSTRUÇÃO INCOMPATÍVEL - NÃO EXISTE INSTRUÇÃO DE NEGATIVAÇÃO EXPRESSA PARA O TÍTULO 41 INSTRUÇÃO NÃO PERMITIDA - TÍTULO DEU ENTRADA EM NEGATIVAÇÃO EXPRESSA INSTRUÇÃO NÃO PERMITIDA - TÍTULO JÁ NEGATIVADO 42 43 PRAZO INVÁLIDO PARA NEGATIVAÇÃO - MÍNIMO DOIS DIAS CORRIDOS APÓS VENCIMENTO INSTRUÇÃO INCOMPATÍVEL PARA O MESMO TÍTULO NESTA DATA 45 INSTRUÇÃO NÃO PERMITIDA - ESPÉCIE INVÁLIDA OU NÃO PERMITE ESTA INSTRUÇÃO 47 48 DADOS DO PAGADOR INVÁLIDOS (CPF/CNPJ/NOME) DADOS DO ENDEREÇO DO PAGADOR INVÁLIDOS 49 DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO INVÁLIDA 50 INSTRUÇÃO NÃO PERMITIDA - TÍTULO COM NEGATIVAÇÃO AGENDADA 51

TABELA 4 - Baixas rejeitadas (código da ocorrência = 15 na Posição 109 a 110)

CÓD	OCORRÊNCIAS
01	CARTEIRA/№ NÚMERO NÃO NUMÉRICO
04	NOSSO NÚMERO EM DUPLICIDADE NUM MESMO MOVIMENTO
05	SOLICITAÇÃO DE BAIXA PARA TÍTULO JÁ BAIXADO OU LIQUIDADO
06	SOLICITAÇÃO DE BAIXA PARA TÍTULO NÃO REGISTRADO NO SISTEMA
07	COBRANÇA PRAZO CURTO – SOLICITAÇÃO DE BAIXA P/ TÍTULO NÃO REGISTRADO NO SISTEMA
80	SOLICITAÇÃO DE BAIXA PARA TÍTULO EM FLOATING
10	VALOR DO TITULO FAZ PARTE DE GARANTIA DE EMPRESTIMO
11	PAGO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM C/C E NÃO BAIXADO

**TABELA 5** – Instrução/Alteração dados cobrança contratual rejeitada/pendente (código da ocorrência = 18 na Posição 109 a 110)

OBS	CÓD	OCORRÊNCIAS
	16	ABATIMENTO/ALTERAÇÃO DO VALOR DO TÍTULO OU SOLICITAÇÃO DE BAIXA BLOQUEADOS
Α	40	NÃO APROVADA DEVIDO AO IMPACTO NA EXIGIBILIDADE DE GARANTIAS
Α	41	AUTOMATICAMENTE REJEITADA



## A 42 CONFIRMA RECEBIMENTO DE INSTRUÇÃO – PENDENTE DE ANÁLISE

(A) Códigos opcionais, podem retornar desde que acordado sua utilização junto ao Banco.

TABELA 6 - Alegações do pagador (código ocorrência = 25 na Posição 109 a 110)

COMPLEMENTO		NTO	
CÓD.	DATA	VALOR	SIGNIFICADO
1313	DATA	0	SOLICITA A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO PARA:
1321	0	0	SOLICITA A DISPENSA DOS JUROS DE MORA
1339	0	0	NÃO RECEBEU A MERCADORIA
1347	0	0	A MERCADORIA CHEGOU ATRASADA
1354	0	0	A MERCADORIA CHEGOU AVARIADA
1362	0	0	A MERCADORIA CHEGOU INCOMPLETA
1370	0	0	A MERCADORIA NÃO CONFERE COM O PEDIDO
1388	0	0	A MERCADORIA ESTÁ À DISPOSIÇÃO
1396	0	0	DEVOLVEU A MERCADORIA
1404	0	0	NÃO RECEBEU A FATURA
1412	0	0	A FATURA ESTÁ EM DESACORDO COM A NOTA FISCAL
1420	0	0	O PEDIDO DE COMPRA FOI CANCELADO
1438	0	0	A DUPLICATA FOI CANCELADA
1446	0	0	QUE NADA DEVE OU COMPROU
1453	0	0	QUE MANTÉM ENTENDIMENTOS COM O SACADOR
1461	DATA	0	QUE PAGARÁ O TÍTULO EM:
1479	DATA	0	QUE PAGOU O TÍTULO DIRETAMENTE AO BENEFICIÁRIO EM:
1487	DATA	0	QUE PAGARÁ O TÍTULO DIRETAMENTE AO BENEFICIÁRIO EM:
1495	DATA	0	QUE O VENCIMENTO CORRETO É:
1503	0	VALOR	QUE TEM DESCONTO OU ABATIMENTO DE:
1719	0	0	PAGADOR NÃO FOI LOCALIZADO; CONFIRMAR ENDEREÇO
1727	0	0	PAGADOR ESTÁ EM REGIME DE CONCORDATA
1735	0	0	PAGADOR ESTÁ EM REGIME DE FALÊNCIA
1750	0	0	PAGADOR SE RECUSA A PAGAR JUROS BANCÁRIOS
1768	0	0	PAGADOR SE RECUSA A PAGAR COMISSÃO DE PERMANÊNCIA
1776	0	0	NÃO FOI POSSÍVEL A ENTREGA DO BOLETO AO PAGADOR
1784	0	0	BOLETO NÃO ENTREGUE, MUDOU-SE / DESCONHECIDO
1792	0	0	BOLETO NÃO ENTREGUE, CEP ERRADO / INCOMPLETO
1800	0	0	BOLETO NÃO ENTREGUE, NÚMERO NÃO EXISTE/ENDEREÇO INCOMPLETO
1818	0	0	BOLETO NÃO RETIRADO PELO PAGADOR. REENVIADO PELO CORREIO PARA CARTEIRAS COM EMISSÃO PELO BANCO
1826	0	0	ENDEREÇO DE E-MAIL INVÁLIDO/COBRANÇA MENSAGEM. BOLETO ENVIADO PELO CORREIO
1834	0	0	BOLETO DDA, DIVIDA RECONHECIDA PELO PAGADOR
1842	0	0	BOLETO DDA, DIVIDA NÃO RECONHECIDA PELO PAGADOR

TABELA 7 - Ordem de protesto sustada, motivo (código de ocorrência = 24 na Posição 109 a 110)

COMPLEMENTO			
CÓD.	DATA	VALOR	SIGNIFICADO
1610	0	0	DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA AO BENEFICIÁRIO
3111	0	0	SUSTAÇÃO SOLICITADA AG. BENEFICIÁRIO
3160	0	0	NOME DO PAGADOR INCOMPLETO/INCORRETO



3186	0	0	NOME DO SACADOR INCOMPLETO/INCORRETO
3228	0	0	ATOS DA CORREGEDORIA ESTADUAL
3244	0	0	PROTESTO SUSTADO / BENEFICIÁRIO NÃO ENTREGOU A DOCUMENTAÇÃO
3269	0	0	DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO INVÁLIDA / IRREGULAR
3285	0	0	CARTÓRIO COM PROBLEMAS TÉCNICOS
3301	0	0	CNPJ/CPF DO PAGADOR INVÁLIDO / INCORRETO
3319	0	0	SACADOR/AVALISTA E PESSOA FÍSICA
3327	0	0	CEP DO PAGADOR INCORRETO
3335	0	0	DEPOSITÁRIA INCOMPATÍVEL COM CEP DO PAGADOR
3343	0	0	CNPJ/CPF SACADOR INVALIDO / INCORRETO
3350	0	0	ENDEREÇO DO PAGADOR INSUFICIENTE
3368	0	0	PRAÇA PAGTO INCOMPATÍVEL COM ENDEREÇO
3376	0	0	FALTA NÚMERO/ESPÉCIE DO TÍTULO
3384	0	0	TÍTULO ACEITO S/ ASSINATURA DO SACADOR
3392	0	0	TÍTULO ACEITO S/ ENDOSSO BENEFICIÁRIO OU IRREGULAR
3400	0	0	TÍTULO SEM LOCAL OU DATA DE EMISSÃO
3418	0	0	TÍTULO ACEITO COM VALOR EXTENSO DIFERENTE DO NUMÉRICO
3426	0	0	TÍTULO ACEITO DEFINIR ESPÉCIE DA DUPLICATA
3434	0	0	DATA EMISSÃO POSTERIOR AO VENCIMENTO
3442	0	0	TÍTULO ACEITO DOCUMENTO NÃO PROTESTÁVEL
3459	0	0	TÍTULO ACEITO EXTENSO VENCIMENTO IRREGULAR
3467	0	0	TÍTULO ACEITO FALTA NOME FAVORECIDO
3475	0	0	TÍTULO ACEITO FALTA PRAÇA DE PAGAMENTO
3483	0	0	TÍTULO ACEITO FALTA CPF ASSINANTE CHEQUE
3491	0	0	FALTA NÚMERO DO TÍTULO (SEU NÚMERO)
3509	0	0	CARTÓRIO DA PRAÇA COM ATIVIDADE SUSPENSA
3814	0	0	PAGADOR APRESENTOU QUITAÇÃO DO TÍTULO
3822	0	0	PAGADOR IRÁ NEGOCIAR COM BENEFICIÁRIO
3830	0	0	CPF INCOMPATÍVEL COM A ESPÉCIE DO TÍTULO
3848	0	0	TÍTULO DE OUTRA JURISDIÇÃO TERRITORIAL
3855	0	0	TÍTULO COM EMISSÃO ANTERIOR A CONCORDATA DO PAGADOR
3863	0	0	PAGADOR CONSTA NA LISTA DE FALÊNCIA
3871	0	0	APRESENTANTE NÃO ACEITA PUBLICAÇÃO DE EDITAL
3889	0	0	CARTÓRIO COM PROBLEMAS OPERACIONAIS
3913	0	0	CEP DO PAGADOR É UMA CAIXA POSTAL
3921	0	0	ESPÉCIE NÃO PROTESTÁVEL NO ESTADO
3939	0	0	FALTA ENDEREÇO OU DOCUMENTO DO SACADOR AVALISTA

TABELA 8 – Instrução cancelada (código de ocorrência = 57 na Posição 109 a 110)

CÓD	OCORRÊNCIAS
1156	NÃO PROTESTAR
2261	DISPENSAR JUROS/COMISSÃO DE PERMANÊNCIA

**TABELA 9** – Motivo de devolução do cheque devolvido utilizado para pagamento do título (código de ocorrência = 69 na Posição 109 a 110)



MOT	DESCRIÇÃO	PASSÍVEL DE REAPRESENTAÇÃ
11	CHEQUE SEM FUNDOS - PRIMEIRA APRESENTAÇÃO.	SIM
12	CHEQUE SEM FUNDOS - SEGUNDA APRESENTAÇÃO.	NÃO
13	CONTA ENCERRADA.	NÃO
14	PRÁTICA ESPÚRIA.	NÃO
20	FOLHA DE CHEQUE CANCELADA POR SOLICITAÇÃO DO CORRENTISTA.	NÃO
21	CONTRA-ORDEM (OU REVOGAÇÃO) OU OPOSIÇÃO (OU SUSTAÇÃO) AO PAGAMENTO PELO EMITENTE OU PELO PORTADOR.	SIM
22	DIVERGÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DE ASSINATURA.	SIM
23	CHEQUES EMITIDOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, EM DESACORDO COM OS REQUISITOS CONSTANTES DO ARTIGO 74, § 2º, DO DECRETO-LEI Nº 200, DE 25.02.1967.	SIM
24	BLOQUEIO JUDICIAL OU DETERMINAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.	SIM
25	CANCELAMENTO DE TALONÁRIO PELO BANCO PAGADOR.	NÃO
28	CONTRA-ORDEM (OU REVOGAÇÃO) OU OPOSIÇÃO (OU SUSTAÇÃO) AO PAGAMENTO OCASIONADA POR FURTO OU ROUBO.	NÃO
29	CHEQUE BLOQUEADO POR FALTA DE CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO TALONÁRIO PELO CORRENTISTA.	SIM
30	FURTO OU ROUBO DE MALOTES.	NÃO
31	ERRO FORMAL (SEM DATA DE EMISSÃO, COM O MÊS GRAFADO NUMERICAMENTE, AUSÊNCIA DE ASSINATURA, NÃO-REGISTRO DO VALOR POR EXTENSO).	SIM
32	AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DO CARIMBO DE COMPENSAÇÃO.	SIM
33	DIVERGÊNCIA DE ENDOSSO.	SIM
34	CHEQUE APRESENTADO POR ESTABELECIMENTO BANCÁRIO QUE NÃO O INDICADO NO CRUZAMENTO EM PRETO, SEM O ENDOSSO-MANDATO.	SIM
35	CHEQUE FRAUDADO, EMITIDO SEM PRÉVIO CONTROLE OU RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO ("CHEQUE UNIVERSAL"), OU AINDA COM ADULTERAÇÃO DA PRAÇA SACADA.	NÃO
36	CHEQUE EMITIDO COM MAIS DE UM ENDOSSO.	SIM
40	MOEDA INVÁLIDA.	NÃO
41	CHEQUE APRESENTADO A BANCO QUE NÃO O PAGADOR.	SIM
42	CHEQUE NÃO-COMPENSÁVEL NA SESSÃO OU SISTEMA DE COMPENSAÇÃO EM QUE FOI APRESENTADO.	SIM
43	CHEQUE, DEVOLVIDO ANTERIORMENTE PELOS MOTIVOS 21, 22, 23, 24, 31 OU 34, NÃO-PASSÍVEL DE REAPRESENTAÇÃO EM VIRTUDE DE PERSISTIR O MOTIVO DA DEVOLUÇÃO.	NÃO
44	CHEQUE PRESCRITO.	NÃO
45	CHEQUE EMITIDO POR ENTIDADE OBRIGADA A REALIZAR MOVIMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO NACIONAL MEDIANTE ORDEM BANCÁRIA.	NÃO
48	CHEQUE DE VALOR SUPERIOR AO ESTABELECIDO, EMITIDO SEM A IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO, DEVENDO SER DEVOLVIDO A QUALQUER TEMPO.	SIM
49	REMESSA NULA, CARACTERIZADA PELA REAPRESENTAÇÃO DE CHEQUE DEVOLVIDO PELOS MOTIVOS 12, 13, 14, 20, 25, 28, 30, 35, 43, 44 E 45, PODENDO A SUA DEVOLUÇÃO OCORRER A QUALQUER TEMPO.	NÃO

OBS.: Eventualmente, por determinação do Banco Central do Brasil, os motivos de devolução de cheques podem sofrer atualizações. Caso seja apresentado motivo de devolução não listado nesta tabela, a respectiva descrição pode ser obtida junto ao gerente da sua conta.

TABELA 10 – Mensagem Informativa (código de ocorrência = 02 na Posição 109 a 110)

CÓD	OCORRÊNCIAS	
01	CEP SEM ATENDIMENTO DE PROTESTO NO MOMENTO	
02	ESTADO COM DETERMINAÇÃO LEGAL QUE IMPEDE A INSCRIÇÃO DE INADIMPLENTES NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CREDITÓ NO PRAZO SOLICITADO - PRAZO SUPERIOR AO SOLICITADO	



**TABELA 11** – Instrução de negativação expressa rejeitada (código de ocorrência = 74 na Posição 109 a 110)

CÓDIGO	OCORRÊNCIA	
6007	INCLUSÃO BLOQUEADA FACE A DETERMINAÇÃO JUDICIAL	
6015	INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO	
6023	TITULO JÁ DECURSADO	
6031	INCLUSÃO CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DO DOCTO DA DÍVIDA.	
6163	EXCLUSÃO NÃO PERMITIDA, REGISTRO SUSPENSO	
6171	EXCLUSÃO PARA REGISTRO INEXISTENTE	
6379	REJEIÇÃO POR DADO(s) INCONSISTENTE(s)	

TABELA 12 – Negativação expressa informacional (código de ocorrência = 79 na Posição 109 a 110)

_	CÓDIGO	OCORRÊNCIA
	6049	CORREIOS - MUDOU-SE
	6056	CORREIOS - DEVOLVIDO POR INFORMAÇÃO PRESTADA POR PORTEIRO OU SINDICO.
	6064	CORREIOS - DEVOLVIDO POR INCONSISTÊNCIA NO ENDEREÇO
	6072	CORREIOS - DESCONHECIDO
	6080	CORREIOS - RECUSADO
	6098	CORREIOS - AUSENTE
	6106	CORREIOS - NÃO PROCURADO.
	6114	CORREIOS - FALECIDO
	6122	CORREIOS - NÃO ESPECIDICADO.
	6130	CORREIOS - CAIXA POSTAL INEXISTENTE
	6148	CORREIOS - DEVOLUÇÃO DO COMUNICADO DO CORREIO
	6155	CORREIOS - OUTROS MOTIVOS
	6437	CORREIOS - EXCLUSÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL
	6478	AR - ENTREGUE COM SUCESSO
	6486	INCLUSÃO PARA REGISTRO JÁ EXISTENTE/RECUSADO
	6494	AR - CARTA EXTRAVIADA E NÃO ENTREGUE
	6502	AR - CARTA ROUBADA E NÃO ENTREGUE
	6510	AR - AUSENTE - ENCAMINHADO PARA ENTREGA INTERNA
	6528	AR INUTILIZADO - NÃO RETIRADO NOS CORREIOS APÓS 3 TENTATIVAS
	6536	AR - ENDEREÇO INCORRETO
	6544	AR - NÃO PROCURADO - DEVOLVIDO AO REMETENTE
	6551	AR - NÃO ENTREGUE POR FALTA DE APRESENTAR DOCUMENTO COM FOTO
	6569	AR - MUDOU-SE
	6577	AR - DESCONHECIDO
	6585	AR - RECUSADO
	6593	AR - ENDEREÇO INSUFICIENTE
	6601	AR - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
	6618	AR - AUSENTE



6627	AR - CARTA NÃO PROCURADA NA UNIDADE DOS CORREIOS
6635	AR - FALECIDO
6643	AR - DEVIDO A DEVOLUÇÃO DO COMUNICADO DO CORREIO

## (21) QUANTIDADE E VALOR TOTAL DE TÍTULOS

Esses campos referem-se às quantidades e valores dos títulos à vencer registrados no Banco Itaú, nas diversas modalidades de cobrança.

## (22) AVISO BANCÁRIO

Refere-se ao código do extrato de Movimentação de Títulos (MT) associado a esse movimento. Quando se tratar de cobrança sem registro estes campos virão zerados.

## (23) NÚMERO DO TÍTULO/USO DO BANCO ITAÚ (ANEXO A)

Para efetuar corretamente o recebimento de um título, o Banco Itaú necessita que o campo "Nosso Número" do boleto de cobrança esteja preenchido com o número da carteira de cobrança, o número do título e seu DAC - Dígito de Auto Conferência (formato: CCC/NNNNNNNN-D).

O próprio Banco se encarrega do cálculo do DAC e sua impressão, quando se tratar de cobrança com registro ou fornecer Boletos parcialmente preenchidos.

Quando sua empresa imprimir completamente o boleto ou quando solicitar sua impressão ao Banco Itaú nas carteiras sem registro necessitará calcular o DAC, pelo critério do módulo 10.

Para todas as carteiras de cobrança do Banco Itaú o DAC do "Nosso Número" é calculado a partir dos campos : *Agência, Conta do beneficiário (sem DAC), Número da carteira e "Nosso Número"*, **exceto** as carteiras escriturais e na modalidade direta as carteiras 126, 131, 145, 150 e 168, cujo DAC do "Nosso Número" e composto apenas dos campos : *Carteira e Nosso Número*, mas todos calculados através do Módulo 10, cuja explicação vem a seguir.

Multiplica-se cada algarismo do número formado pela composição dos campos acima pela seqüência de multiplicadores 2, 1, 2, 1, 2 (posicionados da direita para a esquerda). A seguir, somam-se os algarismos dos produtos e o total obtido é dividido por 10. O DAC é a diferença entre o divisor (10) e o resto da divisão:

10 - (RESTO DA DIVISÃO) = DAC. Se o resto da divisão for zero, o DAC será zero. Exemplo, considerando-se os seguintes dados:

- nº da agência: 0057

nº da conta corrente, sem o DAC: 72192

nº da subcarteira: 198

- nosso número: 98712345
- 1º Montagem do campo e multiplicação:

2º - Soma dos dígitos dos produtos (cada dígito é somado individualmente), como segue:

$$0 + 0 + 5 + \underline{1 + 4} + 7 + 4 + 1 + \underline{1 + 8} + 2 + 2 + 9 + \underline{1 + 6} + 9 + \underline{1 + 6} + 7 + 2 + 2 + 6 + 4 + \underline{1 + 0} = 89$$

3º - Divisão e resultado:

Portanto a impressão do campo Nosso Número no boleto deve ser "198/98712345-1"

## (24) LITERAL DE MOEDA (ANEXO A)



Literal da moeda a ser impressa no boleto identificando a espécie da moeda. Se o valor vier expresso em Reais, a informação será ignorada e será impresso R\$ no boleto.

## (25) AGÊNCIA COBRADORA / LOCAL DE PAGAMENTO (ANEXO A)

O campo "agência cobradora" deve ser preenchido com brancos. O Banco Itaú definirá o código desta agência mediante o CEP do pagador.

Na área do boleto reservada para indicar o local de pagamento, especificar:

- Local de pagamento 1:
  - ATE O VCTO., PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAU
- Local de pagamento 2: APOS O VENCIMENTO, PAGUE SOMENTE NO ITAU

## (26) INSTRUÇÕES (ANEXO A)

Área do boleto reservada para instruções, formada por nove linhas de 69 caracteres. Essa área será de livre utilização pela Empresa, que informará o conteúdo de cada linha a ser impressa através dos registros com códigos de layout "2 e 3".

Caso não haja nenhuma instrução, não são necessários os registros com códigos de layout "2 e 3".

Caso existam até cinco linhas de instruções, não é necessário o registro com código de layout "3".

Por se tratar de Cobrança Sem Registro, as instruções indicadas neste registro devem obedecer aos padrões a seguir:

- "BANCO AUTORIZADO A RECEBER ATÉ DD/MM/AAAA."
- "APÓS DD/MM/AAAA, COBRAR MULTA DE R\$ (VALOR)."
- "APÓS DD/MM/AAAA, COBRAR R\$ (VALOR) POR DE DIA DE ATRASO."
- "ATÉ DD/MM/AAAA, CONCEDER DESCONTO DE R\$ (VALOR)."

## (27) INSTRUÇÃO/ALEGAÇÃO CANCELADA

Deve ser preenchido na remessa somente quando utilizados, na posição 109-110, os códigos de ocorrência 35 — *Cancelamento de Instrução* e 38 — *Beneficiário não concorda com alegação do pagador.* Para os demais códigos de ocorrência este campo deverá ser preenchido com zeros. Obs.: No arquivo retorno será informado o mesmo código da instrução cancelada, e para o cancelamento de alegação de pagador não há retorno da informação.

## (28) CÓDIGO DE LIQUIDAÇÃO

Indica o canal utilizado pelo pagador para pagamento do boleto e, para clientes que possuem o crédito das liquidações separado em função do recurso utilizado no pagamento, indica se o crédito do valor correspondente estará "disponível" ou "a compensar" na data do lançamento em conta corrente.

Cód.	Descrição	Recurso
AA	CAIXA ELETRÔNICO BANCO ITAÚ	DISPONÍVEL
AC	PAGAMENTO EM CARTÓRIO AUTOMATIZADO	A COMPENSAR
BC	BANCOS CORRESPONDENTES	DISPONÍVEL
BF	ITAÚ BANKFONE	DISPONÍVEL
BL	ITAÚ 30 HORAS	DISPONÍVEL
B0	OUTROS BANCOS – RECEBIMENTO OFF-LINE	A COMPENSAR
B1	OUTROS BANCOS – PELO CÓDIGO DE BARRAS	A COMPENSAR
B2	OUTROS BANCOS – PELA LINHA DIGITÁVEL	A COMPENSAR
B3	OUTROS BANCOS – PELO AUTO ATENDIMENTO	A COMPENSAR
B4	OUTROS BANCOS – RECEBIMENTO EM CASA LOTÉRICA	A COMPENSAR
B5	OUTROS BANCOS – CORRESPONDENTE	A COMPENSAR
B6	OUTROS BANCOS – TELEFONE	A COMPENSAR
В7	OUTROS BANCOS – ARQUIVO ELETRÔNICO (Pagamento Efetuado por meio de troca de arquivos)	A COMPENSAR
B8	PAGAMENTO DE BOLETO ACIMA DE R\$ 250.000,00 (Pagamento efetuado no Itaú ou em Outros Bancos)	DISPONIVEL
CC	AGÊNCIA ITAÚ – COM CHEQUE DE OUTRO BANCO	A COMPENSAR
CK	SISPAG – SISTEMA DE CONTAS A PAGAR ITAÚ	DISPONÍVEL



CP	AGÊNCIA ITAÚ – POR DÉBITO EM CONTA CORRENTE, CHEQUE ITAÚ OU DINHEIRO	DISPONÍVEL
DG	AGÊNCIA ITAÚ – CAPTURADO EM OFF-LINE	DISPONÍVEL
LC	PAGAMENTO EM CARTÓRIO DE PROTESTO COM CHEQUE	A COMPENSAR
Q0	AGENDAMENTO – PAGAMENTO AGENDADO VIA 30 HORAS OU OUTRO CANAL	DISPONÍVEL
	ELETRÔNICO E LIQUIDADO NA DATA INDICADA	

#### (29) ENDEREÇO DE E-MAIL

Para as carteiras de cobrança escriturais, onde o Banco Itaú mantém o registro da cobrança e se encarrega de imprimir e postar os Boletos (carteiras identificadas na *nota '5'*), tendo sido acertado previamente entre o Beneficiário e o Pagador, o boleto poderá ser remetido ao Pagador por e-mail, destinando-o ao endereço especificado neste campo.

Se o endereço de e-mail informado for inválido, o boleto será impresso e enviado pelos meios tradicionais. Neste caso o Beneficiário será informado no arquivo retorno pela ocorrência '25' e motivo '1826' (conforme *nota '20'* e *tabela '6'*).

Se o Pagador não acessar o boleto até 5 dias úteis antes do vencimento, desde que já tenham se passado 2 dias úteis do envio do e-mail, o boleto será impresso e enviado pelos meios tradicionais. Neste caso, o Beneficiário será informado no arquivo retorno pela ocorrência '25' e motivo '1818' (conforme *nota '20'* e *tabela '6'*).

## (30) SACADOR/AVALISTA

Existindo a figura do Sacador/Avalista, é muito importante informar corretamente todos os dados a ele relacionados, uma vez que isto facilitará o reconhecimento da dívida pelo Pagador e, caso venha a ser solicitado o protesto da dívida, é facultado aos Cartórios de Protestos de Títulos exigir tais dados com exatidão.

Código de Inscrição	Número de Inscrição	Observação
,00,	Preencher com zeros	Não há Sacador/Avalista.
'01'	Número do CPF	Informar o CPF do Sacador/Avalista.
'02'	Número do CNPJ	Informar o CNPJ do Sacador/Avalista.

## (31) DATA DE EMISSÃO (DDMMAA)

A data informada neste campo deve ser a mesma data de emissão do título de crédito (Duplicata de Serviço / Duplicata Mercantil / Nota Fiscal, etc), que deu origem a esta Cobrança. Existindo divergência, na existência de protesto, a documentação poderá não ser aceita pelo Cartório.

## (32) TIPO DE VALOR

#### **ARQUIVO REMESSA:**

O campo Tipo de Valor (posição 394 do registro Tipo 4) define se o rateio de crédito deve ser feito por percentual (%) ou em valor (R\$):

Conteúdo	Descrição
1	Rateio de crédito por <b>PERCENTUAL</b> (%) – Valor Nominal do Título (*)
2	Rateio de crédito em VALOR (R\$) - Valor Nominal do Título (*)
3	Rateio de crédito por <b>PERCENTUAL</b> (%) – Valor Líquido Recebido (**)
4	Rateio de crédito em VALOR (R\$) – Valor Líquido Recebido, rateado proporcionalmente aos valores de rateio informados na remessa (**)

(\*) Para os Tipos de Valor "1" e "2", o rateio é feito sobre o valor nominal do título e eventuais diferenças de pagamentos a maior (juros) ou a menor (desconto) são contabilizadas na conta de crédito do beneficiário.

(\*\*) Para os Tipos de Valor "3" e "4", o rateio é feito sobre o valor liquido recebido em pagamento. O valor líquido recebido corresponde ao: Valor Nominal – Desconto + Juros.

Portanto, os campos VALOR de cada conta de crédito devem obedecer os seguintes formatos:

- Rateio por PERCENTUAL: formato "9(10)V9(3)";



- Rateio em VALOR: formato "9(11)V9(2)".

#### **ARQUIVO RETORNO:**

Nas confirmações das entradas, os campos VALOR são informados com o mesmo formato (percentual ou valor) definido no arquivo remessa;

Na ocorrência de liquidação, os campos VALOR apresentam o valor efetivamente creditado na conta de crédito.

## (33) AGÊNCIA CONTA DO CHEQUE

Este campo será preenchido da seguinte forma:

AAAA00CCCCCD

Onde:

AAAA - Número da agência de débito do cheque;

00 - Dois zeros;

CCCCC - Número da conta de débito do cheque;
D - Dac da agência/conta de débito do cheque.

#### (34) BOLETO DDA

Este serviço requer cadastramento prévio junto ao Banco. Para as ocorrência de confirmação de entrada (código de ocorrência "02", nas posições 109 e 110 do registro de transação) o arquivo retorno de Cobrança passará a apresentar neste campo a indicação de Boleto DDA, conforme segue:

Código	Descrição	
0	Não é Boleto DDA (pagador não aderiu ao DDA até o momento)	
1	Boleto DDA (pagador aderiu ao DDA em ao menos um Banco de relacionamento)	

## (35) CÓDIGO DA MULTA

Determinar como o conteúdo apresentado deve ser atribuído:

Código	Descrição
0	Não registra a Multa
1	Valor em Reais (R\$)
2	Valor em Percentual (%) com duas casas decimais conforme estrutura do campo

Obs.: Qualquer código diferente dos domínios indicados será considerado erro (Registro Inválido);

#### (36) DATA DA MULTA

A Multa passa a incidir após a data informada neste campo. Utilizar o formato DDMMAAAA cuja data deve ser maior ou igual à data de vencimento do título.

## (37) MULTA

Campo destinado à informação do valor ou percentual da multa de acordo com o código indicado (nota 35). Caso seja utilizada como percentual este será aplicado sobre o Valor Nominal do Título.

O valor da multa deve ser inferior ao valor nominal do título. Quando em percentual deve ser inferior a 100,00 (100%).



No caso de alteração do valor nominal do título, haverá recálculo automático quando a multa estiver em percentual. Caso a multa tenha sido registrada em valor (R\$) não há alteração, prevalece o valor da multa vigente.x

#### (38) CHAVE PIX

A chave Pix é um identificador único para recebimento de pagamentos e transferências. Para a emissão de Boleto Pix é necessário o cadastro de pelo menos uma chave Pix. Tipos: CNPJ, número de celular, e-mail ou chave aleatória.

Caso a chave não seja informada no registro 3 da remessa, será considerada a chave "CNPJ" para emissão do QR Code associado ao boleto.

A chave deve possuir o mesmo CNPJ da agência/conta da remessa enviada e deve ser válida no Banco Central, caso contrário, o boleto será gerado, mas o pix não. Nessa condição, um retorno de erro será devolvido no registro 3 do retorno.

#### (39) ID LOCATION

Identificador da URL do Pix, presente na imagem do QR Code e onde ficam localizados os dados da cobrança.

Esse id pode ser gerado via API Pix previamente a geração da cobrança "Boleto Pix", possibilitando a emissão offline ou a reutilização da imagem do QR Code.

A location gerada para deve ser para pagamento imediato (cob) e não deve possuir outra cobrança atrelada no momento do envio (utilizar a API de location "delete" antes do envio). Nesses casos, o boleto será emitido, mas o Pix será rejeitado, sendo apresentado o código de erro do registro 3 de retorno.

## (40) EMV QR CODE

Esse código é utilizado na funcionalidade "Pix Copia e Cola" para pagamento de do QR Code e também representa o conteúdo da imagem do QR Code.

Para geração da imagem esse código deve ser convertido em base64.

## (41) CÓDIGO DE ERRO PIX

Código de erro enviado quando o Pix não foi gerado e portanto a associação do Boleto com Pix não ocorreu. Nesses casos, o boleto é emitido e o QR Code não.

CÓDIGO ERRO	DESCRIÇÃO DO ERRO
001	VALOR MAIOR QUE O MÁXIMO PERMITIDO
002	NÃO É COMPATÍVEL COM O CNPJ INFORMADO
003	CHAVE INVÁLIDA
004	CHAVE SEM CADASTRO NA DICT
005	CHAVE NÃO CADASTRADA NO MESMO CNPJ DA AG/CONTA DA REMESSA.
006	EMISSÃO DE QR CODE NÃO PERMITIDA
007	DATA DE DESCONTO MAIOR QUE A DATA DE VENCIMENTO
008	IDLOCATION JÁ ESTÁ SENDO UTILIZADO POR OUTRA COBRANÇA PIX.
009	LOCATION CRIADA PARA TIPO "COBRANÇA COM VENCIMENTO"
010	BOLETO COM PIX NÃO É PERMITIDO PARA BOLETO COM PAGAMENTO PARCIAL
011	BOLETO COM PIX NÃO É PERMITIDO PARA A CARTEIRA DO BOLETO
999	PIX NÃO EMITIDO POR PROLEMAS NA PLATAFORMA. ENTRE EM CONTATO COM AS ÁREAS DE SUPORTE DO ITAÚ UNIBANCO.



# CAPÍTULO 5

Condições Personalizadas



Para garantir um nível de operação mais personificado, considerando-se particularidades de cada cliente, várias características dos arquivos podem ser cadastradas de acordo com suas necessidades. Essas características são denominadas Indicadores. O cadastramento dos indicadores é feito pelo Itaú conforme solicitado pelo cliente.

A seguir, relacionamos os indicadores mais utilizados. Aqueles marcados com (\*) são o valor default (assumidos pelo Banco) caso não haja nenhum cadastramento.

#### 04.2 - HEADER/TRAILER

- (\*) 0 Por Arquivo
  - 1 Por Conta

## 12.5 - CONCESSÃO DE ABATIMENTO

Indica se, na concessão de abatimento, o cliente deseja que seja alterado o valor do título ou apenas seja emitido um aviso ao pagador.

- 0 Altera valor
- (\*) 1 Emite aviso

#### 13.3 - BANCOS CORRESPONDENTES

Indica se o cliente aceita ou não, bancos correspondentes como depositário dos títulos.

- (\*) 0 Aceita para Escritural, Sem Registro e Direta.
  - 1 Não aceita para Escritural e aceita para Sem Registro e Direta
  - 3 Não aceita para nenhuma modalidade
  - 4 Aceita para Escritural e não aceita para Sem Registro e Direta

## 16.6 - MOEDA VARIÁVEL

Indica se o cliente deseja enviar quantidade de moeda no campo valor do título

- (\*) 0 Não envia
  - 2 Envia

#### 19.0 - DESCONTO NO ARQUIVO REMESSA

Indica se o cliente envia mais de um desconto no arquivo (o 2º e 3º desconto enviado no campo "Sacador/Avalista").

- (\*) 0 Somente um desconto
  - 1 Mais de um desconto

#### 22.4 - RELATÓRIO DO MOVIMENTO

- (\*) 0 Não tem
  - 1 Tem

## 23.2 - INFORMAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO NO ARQUIVO RETORNO

Indica em que momento a liquidação é informada na fita retorno.

- (\*) 0 No crédito (2154)
  - 1 No processamento (dia seguinte ao pagamento B4EP)
  - 2 Informa duas vezes, no crédito e no processamento. A identificação se dá pela posição 107 do registro de transação do Arquivo Retorno, que contém os seguintes códigos:
    - I Informativo (Processamento)
    - C Contábil (No crédito)

## 25.7 - TIPOS DE REGISTROS NA FITA RETORNO

- (\*) 0 Todos os registros
  - 1 Só os registros de liquidações
  - 2 Todos os registros; exceto as confirmações de entrada.



## 36.4 - SEPARAÇÃO DE DESCONTO E ABATIMENTO

Indica se na liquidação do título o valor do desconto deverá ser separado do valor do abatimento.

- (\*) 0 Não separa
  - 1 Separa Descontos/Abatimento
  - 2 Separa Juros/Correção Monetária
  - 3 Separa Desconto/Abatimento e Juros/Correção Monetária

## 37.2 - RETORNO DE INSTRUÇÕES/OCORRÊNCIAS

Indica se o cliente deseja receber confirmação das instruções comandadas para os seus títulos.

- 0 Não retorna
- 1 Retorna só instrução do beneficiário
- 2 Retorna só ocorrências do pagador
- (\*) 3 Retorna instruções do beneficiário e ocorrências do pagador

## 38.0 - RETORNO DE REGISTROS REJEITADOS

Indica se o cliente deseja receber os registros recusados pelo sistema de cobrança do Banco.

- 0 Não retorna
- 1 Retorna somente as rejeições de entrada
- (\*) 2 Retorna todas as rejeições

#### 40.6 - DATA DE CRÉDITO

Indica se o cliente deseja receber a data do crédito.

- 0 Data do crédito no registro Header
- 1 Data do crédito no registro de Transação
- (\*) 2 Data do crédito no registro Header e Transação
  - 3 Não recebe informação da Data do Crédito

#### 41.4 - BOLETO ELETRÔNICO DDA

Indica se o cliente deseja receber a informação de Boleto DDA.

- (\*) 0 Não retorna
  - 1 Retorna

## 42.2 - ALEGAÇÃO DO PAGADOR - BOLETO ELETRÔNICO DDA

Indica se o cliente deseja receber a informação de alegação do pagador de Boletos DDA.

- (\*) 0 Não retorna
  - 1 Retorna

## 47.1 - RETORNO DE TARIFAS

- 0 Não retorna
- (\*) 1 Retorna



# CAPÍTULO 6

Teste e Operações



Para se assegurar o perfeito funcionamento do sistema, devem ser transmitidos ao banco, arquivos de teste com dados simulados nas cobranças que possuam Arquivos Remessa, formatados conforme layout descrito neste manual e contendo no máximo 30 registros.

Com base nesse arquivo, o Itaú providenciará um Arquivo Retorno contendo a confirmação e /ou rejeição das entradas para que o cliente teste o seu sistema e no caso da cobrança com emissão do boleto de cobrança pelo Banco Itaú, estes serão impressos e encaminhados ao cliente limitados a 30 Boletos por agência / conta.

Caso o arquivo teste apresente erros de formatação, ocasionando rejeição total, será mantido contato com o cliente para sanar todas as irregularidades que ocorrerem.

Consideram-se concluída a fase de teste após terem sido esclarecidas todas as dúvidas e irregularidades, cabendo ao cliente a decisão de passar para a fase de produção, quando deverá contatar o gerente de sua conta, solicitando o tombamento para o ambiente de Produção.

No envio de BoletoPix em testes (carteira 109), será gerado o EMV (pix copia e cola) com conteúdo fixo e sem possibilidade de leitura em produção.

A chave Pix enviada não será validada na base DICT do Banco Central.

É possível fazer teste mesmo estando em produção. Para isto, é necessário solicitar previamente ao gerente de sua conta (em caso de dúvidas contate os telefones da página 3 deste manual).







As carteiras de cobrança sem registro cuja impressão integral seja de responsabilidade do banco (identificadas na nota 5 com a observação "B") devem seguir layout abaixo.

## 7.1 – Explicações gerais sobre o arquivo

Cada arquivo é composto dos seguintes registros:

- Um registro Header de Arquivo;
- Três Registros de Detalhe, sendo dois destes opcionais;
- Um registro Trailer de Arquivo.

Para cada boleto a ser emitido deve existir um registro com código de layout = 1 e outro com código = 2 onde constarão as instruções de recebimento. O registro com código de layout=3 é opcional, devendo ser utilizado quando o beneficiário desejar enviar mais do que cinco instruções de recebimento e / ou mensagens ao pagador.

Representado graficamente, o arquivo é composto da seguinte maneira:

	Registro Header do Arquivo	=>	{ Reg. = 0 }
		=>	{ Reg. = 6 / layout = 1 obrigatório}
Arquivo	Registro de Detalhe	=>	{ Reg. = 6 / layout = 2 opcional }
		=>	{ Reg. = 6 / layout = 3 opcional }
	Registro Trailer do Arquivo	=>	{ Reg. = 9 }



## 7.2 – Layout do Arquivo

ARQUIVO REMESSA	REGISTRO HEADER		DO F	REGISTRO	= 400 Bytes
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POS	IÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO HEADER	001	001	9(01)	0
OPERAÇÃO	TIPO DE OPERAÇÃO - REMESSA	002	002	9(01)	1
LITERAL DE REMESSA	IDENTIFICAÇÃO POR EXTENSO DO MOVIMENTO	003	009	X(07)	REMESSA
CÓDIGO DO SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO	010	011	9(02)	01
LITERAL DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO POR EXTENSO DO TIPO DE SERVIÇO	012	026	X(15)	COBRANCA
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	027	030	9(04)	
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	031	032	9(02)	"00"
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	033	037	9(05)	
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRES.	A 038	038	9(01)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	039	046	X(08)	
NOME DA EMPRESA	NOME POR EXTENSO DA "EMPRESA MÃE"	047	076	X(30)	
CÓDIGO DO BANCO	Nº DO BANCO NA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO	077	079	9(03)	341
NOME DO BANCO	NOME POR EXTENSO DO BANCO COBRADOR	080	094	X(15)	BANCO ITAU SA
DATA DE GERAÇÃO	DATA DE GERAÇÃO DO ARQUIVO	095	100	9(06)	DDMMAA
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	101	394	X(294)	
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395	400	9(06)	000001
X = ALFANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V = VÍRO	GULA	DECIMAL A	SSUMIDA



				= 400 Bytes
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃ	PICTURE	CONTEÚD
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRANSAÇÃO	001 001	9(01)	6
CÓDIGO DE LAYOUT	IDENTIFICAÇÃO DO LAYOUT PARA O REGISTRO	002 002	9(01)	1
AGÊNCIA	AGÊNCIA MANTENEDORA DA CONTA	003 006	9(04)	
ZEROS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	007 008	9(02)	"00"
CONTA	NÚMERO DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA	009 013	9(05)	
DAC	DÍGITO DE AUTO CONFERÊNCIA AG/CONTA EMPRESA	014 014	9(01)	
Nº DA CARTEIRA	Nº DA CARTEIRA NO BANCO	015 017	9(03)	
NOSSO NÚMERO	IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO NO BANCO	018 025	9(08)	
DAC	DAC DO NOSSO NÚMERO	026 026	9(01)	NOTA 23
CÓDIGO DA MOEDA	INDICA SE O VALOR DO TÍTULO ESTÁ SENDO INFORMADO EM REAL OU EM MOEDA VARIÁVEL	027 027	9(01)	0 = R\$ 1 = VARIÁVEL
LITERAL DE MOEDA	IDENTIF. DA MOEDA A SER IMPRESSA NO BOLETO (PARA MOEDA VARIÁVEL)	A 028 03°	X(04)	NOTA 24
VALOR DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	032 044	9(11)V9(2)	(*)
SEU NÚMERO	NÚMERO DO DOCUMENTO NA EMPRESA	045 054	X(10)	NOTA 18
VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO DO TÍTULO	055 060	9(06)	DDMMAA
ESPÉCIE	ESPÉCIE DO TÍTULO	061 062	X(02)	NOTA 10
ACEITE	IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULO ACEITO OU NÃO ACEITO	063 063	X(01)	A=SIM N=NÃO
DATA DE EMISSÃO	DATA DE EMISSÃO DO TÍTULO	064 069	9(06)	DDMMAA
CÓD. DE INSCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE INSCRIÇÃO DO PAGADOR	070 07	9(02)	01=CPF 02=CNPJ
Nº DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PAGADOR	072 086	9(15)	CPF OU CNPJ
NOME	NOME DO PAGADOR	087 116	X(30)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	117 128	X(09)	
LOGRADOURO	RUA, NÚMERO E COMPLEMENTO DO PAGADOR	126 165	X(40)	
BAIRRO	BAIRRO DO PAGADOR	166 177	X(12)	
CEP	CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL DO PAGADOR	178 18	9(08)	
CIDADE	CIDADE DO PAGADOR	186 200	X(15)	
ESTADO	ESTADO (UF - UNIDADE DA FEDERAÇÃO) DO PAGADOR	201 202	X(02)	
SACADOR/AVALISTA	NOME DO SACADOR/AVALISTA	203 232	X(30)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DE REGISTRO	233 236	X(04)	
LOCAL DE PGTO 1	LOCAL PARA PAGAMENTO DO TÍTULO - LINHA 1	237 29	X(55)	NOTA 25
LOCAL DE PGTO 2	LOCAL PARA PAGAMENTO DO TÍTULO - LINHA 2	292 346	X(55)	NOTA 25
CÓD. DE INSCRIÇÃO.	IDENTIF. TIPO DE INSCRIÇÃO DO SACADOR/AVALISTA	347 348	9(02)	01=CPF 02=CNPJ
Nº DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO SACADOR/AVALISTA	349 363	9(15)	
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	364 394	X(31)	
NÚM. SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)	

<sup>(\*)</sup> Para títulos em moeda variável o valor deverá ser informado na picture 9(08)V9(05).



ARQUIVO REMESSA	REGISTRO EMISSÃO DE BOLETO TAM	IANHO DO R	EGISTRO :	= 400 Bytes
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO
TIPO DO REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO	001 001	9(01)	6
CÓDIGO DO LAYOUT	IDENTIFICAÇÃO DO LAYOUT PARA O REGISTRO	002 002	9(01)	2
LINHA 1	CONTEÚDO DA 1ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	003 071	X(69)	NOTA 26
LINHA 2	CONTEÚDO DA 2ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	072 140	X(69)	NOTA 26
LINHA 3	CONTEÚDO DA 3ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	141 209	X(69)	NOTA 26
LINHA 4	CONTEÚDO DA 4ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	210 278	X(69)	NOTA 26
LINHA 5	CONTEÚDO DA 5ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	279 347	X(69)	NOTA 26
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	348 394	X(47)	
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)	



ARQUIVO REMESSA	REGISTRO EMISSÃO DE BOLETO TAM	ANHO DO R	EGISTRO =	= 400 Bytes
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO
TIPO DO REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO	001 001	9(01)	6
CÓDIGO DO LAYOUT	IDENTIFICAÇÃO DO LAYOUT PARA O REGISTRO	002 002	9(01)	3
LINHA 6	CONTEÚDO DA 6ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	003 071	X(69)	NOTA 26
LINHA 7	CONTEÚDO DA 7ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	072 140	X(69)	NOTA 26
LINHA 8	CONTEÚDO DA 8ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	141 209	X(69)	NOTA 26
LINHA 9	CONTEÚDO DA 9ª LINHA DE IMPRESSÃO DA ÁREA "INSTRUÇÕES" DO BOLETO	210 278	X(69)	NOTA 26
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	279 394	X(116)	
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)	



ARQUIVO REMESSA	REGISTRO TRAILER DE ARQUIVO	TAMANHO D	O REGISTRO	) = 400 BYTES
NOME DO CAMPO	SIGNIFICADO	POSIÇÃO	PICTURE	CONTEÚDO
TIPO DE REGISTRO	IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO TRAILER	001 001	9(01)	9
BRANCOS	COMPLEMENTO DO REGISTRO	002 394	X(393)	
NÚMERO SEQÜENCIAL	NÚMERO SEQÜENCIAL DO REGISTRO NO ARQUIVO	395 400	9(06)	
X = ALFANUMÉRICO	9 = NUMÉRICO	V = VÍRGU	ILA DECIMAL	ASSUMIDA







## 8.1 – Introdução

O Banco Central do Brasil estabeleceu, através das cartas circulares n.º 2414 e 2.531 de 07/10/93 e 24/02/95, a troca de informações de cobrança entre bancos por meio magnético.

Para isto, determinou a obrigatoriedade do uso do Código de Barras na Ficha de Compensação dos Boletos de cobrança e a sua respectiva decodificação (linha digitável), visando permitir a digitação dos dados no caso da impossibilidade da leitura do código de barras.

Aos clientes que desejarem efetuar integralmente a emissão dos Boletos em seu próprio ambiente, descreveremos a seguir neste manual todas as informações técnicas necessárias para a correta confecção do boleto de cobrança e do código de barras.

#### Características

- Para sistemas de grande porte (mainframe) deverá dispor de fontes e programas específicos catalogados nas impressoras, quando o ambiente for Xerox (PDL, FDL e FNT) e catalogados no sistema, quando o ambiente for IBM (AFP), além da criação de sub-rotinas, conforme linguagem utilizada no ambiente, para conversão do registro desejado em código de barras;
- Sistemas de micro-computador deverá obter no mercado ou desenvolver rotinas para impressão de código de barras e boleto.

**Nota:** Não é permitida a utilização de impressora matricial, devido ao elevado índice de rejeição na leitura do código de barras, ocasionado pela má qualidade de impressão.

Após concluído o desenvolvimento de seu sistema, obrigatoriamente, deverá ser encaminhada uma amostragem dos Boletos ao Banco Itaú, para análise e aprovação.

#### 8.2 - Características do boleto

#### 8.2.1 - Especificações Gerais

- Vias e dimensões
  - ⇒ Ficha de Compensação 95 a 108 mm de altura por 170 a 216mm de comprimento;
  - ⇒ Recibo do Pagador a critério do Banco/Beneficiário.
- Disposição das vias:
  - ⇒ Formulário contínuo auto-copiativo a primeira via deverá ser a Ficha de Compensação, ficando a critério do Banco a disposição das demais vias;
  - → Papel A-4 para se evitar rasuras no código de barras ao ser destacada, a ficha de compensação deve ser impressa no rodapé. Recomenda-se a utilização de microserrilhas entre as vias para evitar danos às informações quando do destacamento.
- Gramatura do papel e cor da impressão
  - ⇒ Gramatura Ideal 75 g/m², mínima: 50 g/m²;
  - ⇒ Fundo branco com impressão azul ou preta, não se permitindo campos hachurados.

#### 8.2.2 - Especificações das Vias

#### 8.2.2.1 – Ficha de Compensação:

- Parte superior esquerda: o nome do banco, podendo conter o seu logotipo e, à direita do nome do banco, número-código/DAC de compensação do banco destinatário, em negrito;
  - Obs. O número/DAC do Itaú é 341-7 e deve ser impresso com caracter de 5 mm e traços ou fios de 1,2 mm;
- Parte superior direita: deverá haver representação numérica do conteúdo do Código de Barras, conforme especificação adiante;



- Quadro de impressão: deverá apresentar grade/denominação dos campos conforme modelo constante do *anexo 1* deste manual;
- O tamanho de cada campo (número de posições) poderá variar, desde que obedecidas a mesma disposição do modelo e as dimensões mínimas do formulário;
- Os campos não utilizados poderão ficar sem indicação;
- Na parte inferior, abaixo do quadro de impressão: na extremidade direita deverá ser deixado espaço para autenticação mecânica; na extremidade esquerda, o campo é destinado à indicação obrigatória do código de barras, conforme mostra o anexo A deste manual;
- Na parte inferior, do lado direito da identificação do campo "Autenticação Mecânica", identificação da ficha (Ficha de Compensação), com dimensão máxima de 2 mm e traços com fios de 0.3mm.

## 8.2.2.2 Recibo de Pagador:

- Na parte superior, acima do quadro de impressão deverá ser impressa a identificação Recibo do Pagador;
- Alterações na via Recibo do Pagador podem ser admitidas, mas somente com prévia aprovação do Banco Itaú S/A;
- Deve conter informações do Beneficiário e/ou do Sacador Avalista¹: nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do fornecedor do produto ou serviço.

## 8.3 - Layout do Código de Barras

## 8.3.1 - Tipo

Deve ser utilizado o tipo 2 de 5 Intercalado, que tem as seguintes características:

- Cinco barras definem um caracter, sendo duas delas, barras largas;
- Intercalado significa que os espaços entre as barras também tem significado de maneira análoga às barras;
- Definem apenas caracteres numéricos.

Todo código 2 de 5 Intercalado deve possuir um conjunto de barras e espaços para definir um pseudo caracter de *Start* e outro para um pseudo caracter de *Stop*.

Por causa da intercalação os campos codificados em 2 de 5 Intercalado devem possuir número par de caracteres.

#### 8.3.2 - Conteúdo

Deve conter 44 (quarenta e quatro) posições, sendo:

Posição	Tamanho	Picture	Conteúdo
01 a 03	03	9(03)	Código do Banco na Câmara de Compensação = '341'
04 a 04	01	9(01)	Código da Moeda = '9'
05 a 05	01	9(01)	DAC código de Barras (Anexo 2)
06 a 09	04	9(04)	Fator de Vencimento (Anexo 6)
10 a 19	10	9(08)V9(2)	Valor
20 a 22	03	9(03)	Carteira
23 a 30	08	9(08)	Nosso Número
31 a 31	01	9(01)	DAC [Agência /Conta/Carteira/Nosso Número] (Anexo 4)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Sacador Avalista – nos casos que se aplica.



32 a 35	04	9(04)	N.º da Agência beneficiário
36 a 40	05	9(05)	N.º da Conta Corrente
41 a 41	01	9(01)	DAC [Agência/Conta Corrente] (Anexo 3)
42 a 44	03	9(03)	Zeros

## 8.3.3 - Dimensões do Código de Barras:

Comprimento total igual a 103 (Cento e três) mm e altura total igual a 13 (treze)mm.

## 8.3.4 - Local de Impressão na Ficha de Compensação:

Na parte inferior do documento, abaixo do quadro de impressão na extremidade esquerda, respeitando-se:

- Espaço mínimo de 5 (cinco) mm (zona de silêncio) entre a margem esquerda do formulário e o início da impressão do código;
- Distância mínima de 12 (doze) mm desde a margem inferior da ficha até o centro do código de barras.

OBS: todas as especificações devem ser atendidas, no sentido de preservar a leitura do código.

## 8.4 Representação Numérica do Código de Barras

#### 8.4.1 - Conteúdo

A representação numérica do código de barras é distribuída em cinco campos, sendo os três primeiros consistidos por DAC (Dígito de Autocontrole - Módulo 10) e, entre cada campo, espaço equivalente a uma posição; no quarto campo, indicado, isoladamente, o DAC (Módulo 11) do Código de Barras:

AAABC.CCDDX	DDDDD.DEFFFY	FGGGG.GGHHHZ	K	UUUUVVVVVVVVV
Campo 1	Campo 2	Campo 3	4	Campo 5

#### Campo 1 (AAABC.CCDDX)

AAA =	Código do Banco na Câmara de Compensação (Itaú=341)
B =	Código da moeda = "9" (*)
CCC =	Código da carteira de cobrança
DD =	Dois primeiros dígitos do Nosso Número
X =	DAC que amarra o campo 1 <i>(Anexo3)</i>

<sup>(\*)</sup> Este dígito será sempre "9", porque independente do índice ou moeda utilizada, estes deverão ser convertidos no recebimento para a moeda (R\$).

## Campo 2 (DDDDD.DEFFFY)

DDDDDD=	Restante do Nosso Número
E =	DAC do campo [ Agência/Conta/Carteira/ Nosso Número ]
FFF =	Três primeiros números que identificam a Agência
Y =	DAC que amarra o campo 2 (Anexo 3)

## Campo 3 (FGGGG.GGHHHZ)

F =	Restante do número que identifica a agência
GGGGGG =	Número da conta corrente + DAC



HHH = Zeros (Não utilizado)

Z = DAC que amarra o campo 3 (Anexo 3)

## Campo 4 (K)

K = DAC do Código de Barras (Anexo 2)

## Campo 5 (UUUUVVVVVVVVV)

UUUU= Fator de vencimento

VVVVVVVVV Valor do Título (\*)

- (\*) Sem edição (sem ponto e vírgula), com tamanho fixo (10). Em casos de cobrança com valor em aberto (o valor a ser pago é preenchido pelo próprio pagador) ou cobrança em moeda variável, deve ser preenchido com zeros.
- Obs. 1: Apesar de constar o DAC do código de Barras (campo 4) é necessária a existência dos DAC's específicos para os campos 1, 2 e 3 (estes dígitos não são representados no código de barras).
- Obs. 2 : Deve ser inserido um ponto (".") após os cinco dígitos iniciais dos campos 1, 2 e 3.
- Este ponto facilita a digitação (cinco dígitos é o número ideal para memorização do digitador). O campo 5 não é separado por ponto ("."), pois representa a data de vencimento e o valor do título.
- Obs. 3 : Os dados da representação numérica não se apresentam na mesma ordem do código de barras.

#### 8.4.2 - Dimensões e Localização

A representação numérica do código de barras deverá ser impressa em caracteres de 3,5 a 4,5 mm e traços ou fios de 0,3 mm. na parte superior direita, iniciando-se logo após o número Código/DAC do Banco, conforme mostrado no Anexo 1.

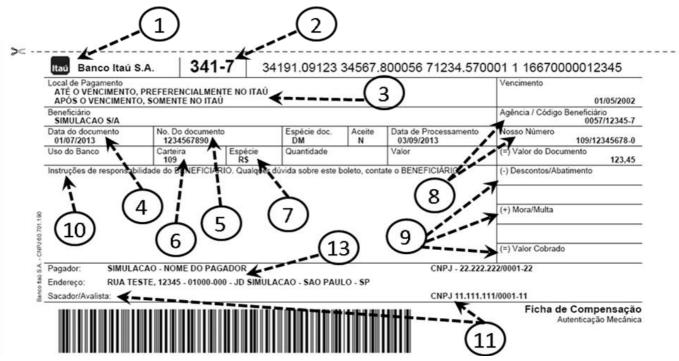


## Anexo 1

Modelo de Ficha de Compensação / cuidados no preenchimento de alguns campos do boleto







#### 1 - NOME DO BANCO DESTINATÁRIO

Deve ser obrigatoriamente indicado na margem superior esquerda da Ficha de Compensação (Banco Itaú SA), podendo conter também o logotipo do banco.

## 2 - CÓDIGO DO BANCO DESTINATÁRIO

Deve ser impresso na margem superior esquerda do boleto (341-7), à direita do nome do banco, com o seu respectivo DV (Dígito Verificador)

#### 3 - LOCAL DE PAGAMENTO

Deverá apresentar as literais:

"ATE O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAU";

"APOS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAU"

## 4 - DATA DO DOCUMENTO

Deve ser indicada a data em que o documento foi gerado.

## 5 - NÚMERO DO DOCUMENTO

Para as carteiras Sem Registro 15 dígitos, há a obrigatoriedade de preenchimento deste campo, que compõe-se de 7 dígitos mais o respectivo DAC, calculado pelo critério do Módulo 10 (Anexo 5). Para as demais carteiras, caso não haja necessidade de protesto, este campo pode ser deixado em branco.

#### 6 - CARTEIRA

Campo não utilizado pelo Itaú.



#### 7 - ESPÉCIE

Essencial para identificação da moeda em que a operação foi efetuada.

• "R\$" se em Real.

#### 8 – AGÊNCIA / CÓDIGO BENEFICIÁRIO / NOSSO NÚMERO

Os dados deverão ser preenchidos de forma a ser facilmente identificados, conforme layout do Banco, ou seja, "1234/56789-7" e "123/45678901-5", respectivamente.

## 9 - CAMPOS SITUADOS ABAIXO DO CAMPO "VALOR DO DOCUMENTO"

Não deverão ser preenchidos (uso exclusivo do funcionário-caixa). Eventuais valores que o beneficiário queira cobrar deverão ser indicados no campo "Instruções" do boleto.

## 10 - INSTRUÇÕES

- Deverá ser usado exclusivamente para indicação das condições de recebimento do título na forma mais objetiva possível.
- Deverá apresentar na frente da sua identificação a literal "(TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO)".
- Para evitar comprometimento de cálculos e erros de recebimento,, as condições devem ser expressas em valores, ao invés de percentuais e os prazos devem ser estipulados em datas, nunca em quantidade de dias.
- Não utilizar instruções desnecessárias, em duplicidade, incompatíveis às demais ou que firam as normas de defesa do consumidor (entre elas o repasse da "Tarifa Bancária" que é negociada entre o Banco e o Beneficiário e não entre o Banco e o Pagador);
  - Após DD/MM/AAAA, cobra R\$(valor) por dia de atraso;
  - Após DD/MM/AAAA cobrar multa de R\$ (valor);
  - Até DD/MM/AAAA conceder desconto de R\$ (valor);
  - Até DD/MM/AAAA conceder desconto de R\$ (valor) por dia de antecipação;
  - Dispensar juros de mora até DD/MM/AAAA
  - Banco autorizado a receber até DD/MM/AAAA

#### 11 - SACADOR AVALISTA

Deve ser informado o Nome do Sacador Avalista, se for o caso.

Caso o título possua a figura do Sacador Avalista deverá ser preenchido com Razão Social/Nome e respectivo CPF/CNPJ.

## 12 - ENDEREÇO BENEFICIÁRIO / SACADOR AVALISTA

Deve ser informado o endereço completo do Beneficiário. Se o título possuir a figura de Sacador Avalista o endereço informado deverá ser do Sacador Avalista, conforme Lei Federal 12.039 de 01/10/2009.

#### 13 - PAGADOR

Deve ser obrigatoriamente informado o Nome/Razão Social, CPF ou CNPJ e endereço completo do pagador.



## 14 - BOLETO PIX

O posicionamento do QR Code Pix na emissão do Boleto Pix não é padronizado, dessa forma, pode ser impresso de acordo com a preferência do beneficiário. De qualquer maneira, o Código QR deve ser impresso no tamanho apropriado com base no meio de impressão e na distância de digitalização, garantindo sua legibilidade. Recomenda-se no mínimo 2cm x 2cm para Códigos QR Code Dinâmicos





Cálculo do DAC do Código de Barras



## Método (Módulo 11)

Por definição da FEBRABAN e do Banco Central do Brasil, na 5ª posição do Código de Barras, deve ser indicado obrigatoriamente o "dígito verificador" (DAC), calculado através do módulo 11, conforme demonstramos a seguir:

- a) Tomando-se os 43 algarismos que compõem o Código de Barras (sem considerar a 5ª posição), multiplique-os, iniciando-se da direita para a esquerda, pela seqüência numérica de 2 a 9 ( 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 2, 3, 4... e assim por diante);
- b) Some o resultado de cada produto efetuado e determine o total como (N);
- c) Divida o total (N) por 11 e determine o resto obtido da divisão como Mod 11(N);
- d) Calcule o dígito verificador (DAC) através da expressão:

DAC = 11 - Mod 11(N)

OBS.: Se o resultado desta for igual a 0, 1, 10 ou 11, considere DAC = 1.

## Exemplo:

Considerando o seguinte conteúdo do Código de Barras: 3419?166700000123451101234567880057123457000 onde:

341 = Código do Banco

9 = Código da Moeda

? = DAC do Código de Barras

1667 Fator de Vencimento (01/05/2002)

0000012345 = Valor do Título (123,45)

110123456788 = Carteira / Nosso Número/DAC (110/12345678-

8)

0057123457 = Agência / Conta Corrente/DAC (0057/12345-7)

000 = Posições Livres (zeros)

#### Temos:

a) Multiplica-se a sequência do código de barras pelo módulo 11:

3419166700000123451101234567880057123457000

- X <u>43298765432987654329876543298765432</u>
- b) Soma-se o resultado dos produtos obtidos no item "a" acima:

$$12 + 12 + 2 + 81 + 8 + 42 + 36 + 35 + 0 + 0 + 0 + 0 + 0 + 7 + 12 + 15 + 16 + 15 + 2 + 9 + 0 + 7 + 12 + 15 + 16 + 15 + 12 + 63 + 64 + 56 + 0 + 0 + 20 + 21 + 2 + 18 + 24 + 28 + 30 + 35 + 0 + 0 + 0 + 0 = 742$$

c) Determina-se o resto da Divisão:

$$742 \div 11 = 67$$
, resto **5**

d) Calcula-se o DAC:

$$DAC = 11 - 5 \Rightarrow DAC = 6$$

Portanto, a seqüência correta do código de barras será:



## ANEXO 3

Cálculo do DAC do Representação Numérica



## Método (Módulo 10)

Conforme demonstrado no item "4" deste manual, a representação numérica do código de barras é composta, por cinco campos: 1, 2, 3 4 *e 5*, sendo os três primeiros amarrados por DAC's, calculados pelo módulo 10, conforme mostramos abaixo:

- a) Multiplica-se cada algarismo do campo pela seqüência de multiplicadores 2, 1, 2, 1, 2, 1..., posicionados da direita para a esquerda;
- b) Some individualmente, os algarismos dos resultados dos produtos, obtendo-se o total (N);
- c) Divida o total encontrado (N) por 10, e determine o resto da divisão como MOD 10 (N);
- d) Encontre o DAC através da seguinte expressão:

$$DAC = 10 - Mod 10 (N)$$

OBS.: Se o resultado da etapa d for 10, considere o DAC = 0.

## Exemplo:

Considerando-se a seguinte representação numérica do código de barras:

34191.10 12 <b>?</b>	34567.88005 <b>?</b>	71234.57000 <b>?</b>	6	16670000012345
$\Downarrow$	$\downarrow$	$\downarrow$	$\downarrow$	$\downarrow$
Campo 1	Campo 2	Campo 3	Campo 4	Campo 5

## Temos:

a) Multiplicando a seqüência dos campos pelo módulo 10:

```
Campo 1 341911012 Campo 2 3456788005 Campo 3 7123457000 

X 212121212 X 1212121212 X 1212121212
```

Observação: Os campos 4 e 5 não tem DAC

b) Some, individualmente, os algarismos dos resultados do produtos:

```
Campo 1 \Rightarrow 6 + 4 + 2 + 9 + 2 + 1 + 0 + 1 + 4 = 29
Campo 2 \Rightarrow 3 + 8 + 5 + 1 + 2 + 7 + 1 + 6 + 8 + 0 + 0 + 1 + 0 = 42
Campo 3 \Rightarrow 7 + 2 + 2 + 6 + 4 + 1 + 0 + 7 + 0 + 0 + 0 = 29
```

c) Divida o total encontrado por 10, a fim de determinar o resto da divisão:

```
Campo 1 \Rightarrow 29 \div 10 = 2, resto 9
Campo 2 \Rightarrow 42 \div 10 = 4, resto 2
Campo 3 \Rightarrow 29 \div 10 = 2, resto 9
```

d) Calculando o DAC:

```
Campo 1 \Rightarrow DAC = 10 - 9 \Rightarrow DAC = 1
Campo 2 \Rightarrow DAC = 10 - 2 \Rightarrow DAC = 8
Campo 3 \Rightarrow DAC = 10 - 9 \Rightarrow DAC = 1
```

Portanto, a següência correta da linha digitável será:

34191.10121	34567.880058	71234.570001	6	16670000012345
ſſ	ſì	ſì		



## **ANEXO 4**

Cálculo do DAC do Campo "Nosso Número", em Boletos emitidos pelo cliente



Para a grande maioria das carteiras, são considerados para a obtenção do DAC, os dados "AGÊNCIA / CONTA (sem DAC) / CARTEIRA / NOSSO NÚMERO", calculado pelo critério do Módulo 10 (conforme Anexo 3).

À exceção, estão as carteiras 126 - 131 - 146 - 150 e 168 cuja obtenção está baseada apenas nos dados "CARTEIRA/NOSSO NÚMERO" da operação.

Exemplo: AG / CONTA = 0057 / 12345-7 CART / Nosso Número = 110 / 12345678-?

Seqüência para Cálculo Módulo 10

00571234511012345678 -12121212121212121212  $_{6 \times 2} = 12 (1+2)$ \_\_\_5 x 1 = 5 \_\_\_4 x 2 = 8  $3 \times 1 = 3$ \_\_\_\_2 x 2 = 4  $_{1}x1 = 1$  $_{0} x 2 = 0$ \_\_\_\_1 x 1 = 1  $1 \times 2 = 2$ 4 x 2 = 8 \_\_\_\_3 x 1 = 3  $2 \times 2 = 4$ 1 x 1 = 1  $_{7}$  x 2 = 14 (1+4)  $_{5} x 1 = 5$  $0 \times 2 = 0$  $_{0} x 1 = 0$ 

Total

Dividir o resultado da soma por 10 =>

72 <u>10</u> **02** 7

↑ resto da divisão

DAC = 10 - **02** = 8

(caso resto da divisão igual a zero considerar DAC = 0)

Portanto DAC = 8



## ANEXO 5

Carteira 198 – (Nosso Número com 15 posições) Código de Barras e Representação Numérica



A carteira de cobrança 198 é uma carteira especial, sem registro, na qual são utilizadas 15 posições numéricas para identificação do título liquidado (8 do Nosso Número e 7 do Seu Número). Nessa mesma situação estão as carteiras 107, 122, 142, 143 e 196.

Em função disto, a constituição do código de barras e sua representação numérica também são diferentes, conforme especificado adiante.

## 1 - Código de Barras

Posição	Tamanho	Picture	Conteúdo
01 a 03	03	9(3)	Código do Banco na Câmara de Compensação = '341'
04 a 04	01	9(1)	Código da Moeda = '9'
05 a 05	01	9(1)	DAC do Código de Barras (Anexo 2)
06 a 09	04	9(04)	Fator de Vencimento (Anexo 6)
10 a 19	10	9(08) V9(2)	Valor
20 a 22	03	9(3)	Carteira
23 a 30	08	9(8)	Nosso Número
31 a 37	07	9(7)	Seu Número (Número do Documento)
38 a 42	05	9(5)	Código do Cliente (fornecido pelo Banco)
43 a 43	01	9(1)	DAC dos campos acima (posições 20 a 42 veja anexo 3)
44 a 44	01	9(1)	Zero

## 2 - Representação Numérica

## Campo 1 (AAABC.CCDDX):

• •	•
AAA =	Código do Banco na Câmara de Compensação "341"
B =	Código da moeda "9" (*)
CCC =	Código da carteira de cobrança
DD =	Os 2 primeiros dígitos do Nosso Número
X =	DAC que amarra o campo 1 (Anexo 3)

(\*) Este dígito será sempre "9", porque independente do índice ou moeda utilizada, estes deverão ser convertidos no recebimento para a moeda corrente (R\$).

## Campo 2 (DDDDD.DEEEEY)

DDDDDD =	O restante do Nosso Número (sem o DAC)
EEEE =	Os 4 primeiros números do campo Seu Número (N.º Doc.)
Y =	DAC que amarra o campo 2 (Anexo 3)

## Campo 3 (EEEFF.FFFGHZ)

EEE =	3 últimos dígitos do campo Seu Número (N.ºDoc.)
FFFFF =	Código do Cliente (fornecido pelo Banco)
G =	DAC (Carteira/Nosso Número (sem o DAC) / Seu Número (sem o DAC) / Código do Cliente)
H =	Zero
Z =	DAC que amarra o campo 3 (Anexo 3)

## Campo 4 (K)



K = DAC do Código de Barras (Anexo 2)

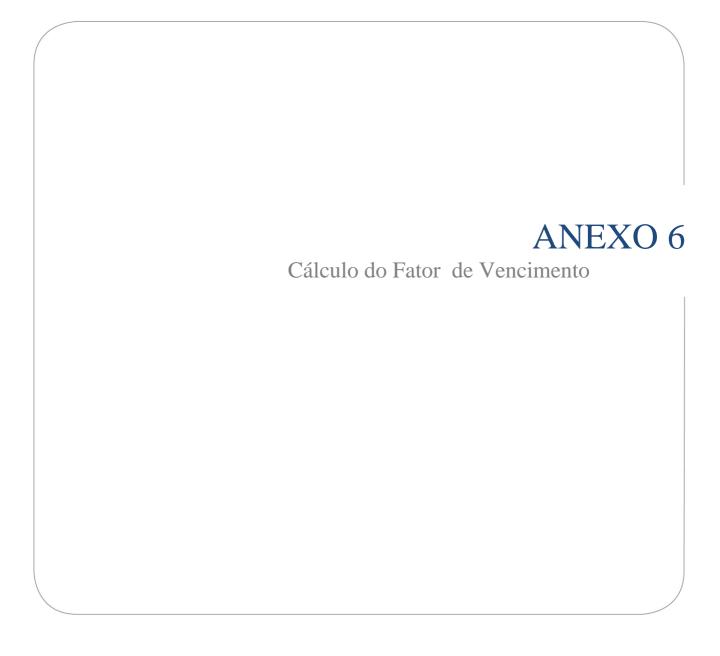
## Campo 5 (UUUUVVVVVVVVV)

UUUU= Fator de Vencimento

VVVVVVVVV VV= Valor do Título (\*)

<sup>(\*)</sup> Sem edição (sem ponto e vírgula), com tamanho fixo (10). Em casos de cobrança com valor em aberto (o valor a ser pago é preenchido pelo próprio pagador) ou cobrança em moeda variável, deve ser preenchido com zeros.







Para garantir maior eficiência no processo de recebimento, reduzir os riscos de utilização indevida dos sistemas de auto-atendimento e falhas humanas, conforme Carta-circular 002926 do Banco Central do Brasil, de 24/07/2000, recomenda-se a indicação do *Fator de Vencimento* no Código de Barras. A partir de 02/04/2001, o Banco acolhedor/recebedor não será mais responsável por eventuais diferenças de recebimento de Boletos fora do prazo, ou sem a indicação do fator de vencimento. *Formas para obtenção do Fator de Vencimento:* 

Forma 1 Calcula-se o número de dias corridos entre a data base ("Fixada" em 07.10.1997) e a do vencimento desejado:

VENCIMENTO	04/07/2000
DATA BASE	- 07/10/1997
FATOR DE VENCIMENTO	1001

Forma 2 Utilizar-se de uma tabela de correlação DATA x FATOR, iniciando-se pelo fator "1000" correspondente à data de vencimento 03.07.2000, adicionando-se "1" a cada dia subseqüente a este fator.

FATOR	VENCIMENTO
1000	03/07/2000
1001	04/07/2000
1002	05/07/2000
1003	06/07/2000
1004	07/07/2000
:	:
:	:
1667	01/05/2002
4789	17/11/2010
9999	21/02/2025

#### Importante:

## 1) Boletos com vencimento a partir de 22.02.2025

Esse fator de vencimento chegará ao fator "9999" nos boletos na data de vencimento de 21.02.2025, encerrando seu ciclo de utilização.

Será necessária a adequação na emissão dos boletos com vencimento a partir desta data (22.02.2025). O fator de vencimento deverá retornar automaticamente ao fator "1000" em 22.02.2025, devendo a partir daí ser incrementado com mais "1" a cada dia subseqüente ("1001" = 23/02/2025; "1002" = 24/02/2025; "1003" = 25/02/2025;...; "9999" = 13/10/2049;...).

## 2) Boletos com vencimento "contra-apresentação" ou "à vista"

O "fator de vencimento" deve ser obtido considerando-se a data de processamento do boleto, acrescido de 15 dias corridos;

#### 3) Valor superior a 10 posições

Boletos com valores superiores a R\$ 99.999.999,99 (dez posições) deverão avançar sobre o fator de vencimento eliminando-o do código de barras.

## Atenção:

Caso ocorra divergência entre a data impressa no campo "data de vencimento" e a constante no código de barras, o recebimento se dará da seguinte forma:

- Quando pago por sistemas eletrônicos (Home-Banking, Auto-Atendimento, Internet, SISPAG, telefone, etc.), prevalecerá a representada no "código de barras";
- Quando quitado na rede de agências, diretamente no caixa, será considerada a data impressa no campo "vencimento" do boleto.